

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR, HUAP.....02

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA, DAP.....025

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

ESD, CMV, CMO, EGH, EGQ, COLUNI, EST.....028

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX, CUV.....033

SEÇÃO IV

EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO NEGRA.....104

BOLSA DE EXTENSÃO.....108

COMISSÃO ELEITORAL EEIMVR.....118

NORMA DE SERVIÇO Nº 653.....119

ORDEM DE SERVIÇO DCF.....122

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 57.069 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.020939/2014-13, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1571726.

Art. 2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ANDRE LUIS AMORIM SILVA FILHO**, Psicólogo, matrícula SIAPE nº 1741416, como Presidente;

b) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 54.808, de 22/10/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2945-507 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.070 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.023912/2013-93, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ALBINO FONSECA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1345735.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ADALBERTO BASTOS DE VASCONCELLOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2213760, como Presidente;

b) **ANA CRISTINA TRONCOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1722954, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.315, de 23 de maio de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3462-2431 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.071 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024471/2013-47, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ROBSON DAMIÃO DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311163.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como Presidente;

b) **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, com o membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.102, de 14 de abril de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3482-5449 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.072 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.004317/2016-00, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **LEANDRO MARTINS DE LIMA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1461868.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como Presidente;
- b) **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3742-429 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.073 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.005340/2016-11, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **NORBERTO FERNANDES DE SOUZA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1106411.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, como Presidente;

b) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3799-7534 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.074 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.021339/2014-64, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ALEXANDER TIMOTE FERREIRA**, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1449410.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Médico, matrícula SIAPE nº 306871, como Presidente;

b) **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.634, de 07 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3801-7712 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.075 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.003965/2015-50, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ALLAN KARDEC DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1089750.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **DANIEL REIS DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1848905, como Presidente;

b) **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BRITO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1971313, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.517, de 20 de junho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3803-6282 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.076 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024940/2013-28, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MANUEL DOMINGOS NETO**, Professor do Magistério Superior - Aposentado, matrícula SIAPE nº 1166426.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como Presidente;
- b) **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3804-8352 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.077 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.022193/2014-74, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ELMIRA GUERREIRO DE CARVALHO FILHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 306624.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como Presidente;

b) **MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1836576, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 55.797, de 04 de março de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3808-9711 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.078 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de processo administrativo disciplinar e designação de comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009824/2014-60

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ARIEL LEVY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3579178, **ANA CLAUDIA LIMA MONTEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2317038 e **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1780509, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.633 de 07 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3809-4908 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.079 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de processo administrativo disciplinar e designação de comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.055917/2011-13

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, **RICARDO VALENÇA FERREIRA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1098260 e **MARIA DAS GRAÇAS LEITÃO CHILINQUE**, Médico, matrícula SIAPE nº 1067225, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 50.637 de 19/11/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3810-5449 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.080 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024896/2013-56, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **LUIZ QUERINO DE ARAÚJO CALDAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 307507.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, como Presidente;

b) **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Médico, matrícula SIAPE nº 306871, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3811-6889 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.081 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designação de comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.020618/2016-72

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MARCELO BAFICA COELHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1693199, **JULIANA ALVES CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1766856 e **LUANA DE ARAÚJO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1837484, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.555 de 27 de junho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3812-3295 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.082 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.054713/2013-27, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 306465.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Médico, matrícula SIAPE nº 306871, como Presidente;

b) **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 52.670, de 13/11/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3814-9671 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.083 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.023946/2013-88, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ANTONIO FILIPE BRAGA DA FONSECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1096217.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Médico, matrícula SIAPE nº 306871, como Presidente;

b) **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 52.485, de 17 de outubro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3818-1886 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.084 de 6 de setembro de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.008331/2014-11, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MARCY LAURA MAIATO DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 307602.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **FABIO ROBERTO BARBOLO ALONSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1994828, como Presidente;

b) **LUIZ GUILHERME FIGUEIREDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1082893, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.749, de 19 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3819-560 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.085 de 6 de setembro de 2016.

DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO
DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAÇÃO MINUCIOSA DOS
FATOS APONTADOS NO PARECER DA
PROGER.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009519/2011-25,

RESOLVE:

Art.1º De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio do NOTATÉCNICAN. 00024/2016/SQC/CCJA/PUFF/PGF/AGUEDO DESPACHO/CGAUD/DEGEP/SEGRT/MP, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 52.721 de 17 de novembro de 2014.

Art.2º **Determinar** a constituição de nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.3º **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **WANIR DA SILVEIRA E SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 197422, **WANISE CABRAL DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1317603 e **SILVIA MAYRINK MITRANO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1755131, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.4º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 52.721, de 17/11/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3845-2797 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.086 de 6 de setembro de 2016.**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LA.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.003127/2014-03

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992 e **NILSON ALVES CABRAL**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 303065, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 56.568 de 29/06/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 3848-116 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.101 de 6 de setembro de 2016.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002636/2016-72

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ALBERTO RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2267026, **CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311352 e **SUELI SOARES DE SÁ MANCEBO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305348, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 2583-6730 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.126 de 12 de setembro de 2016.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta no processo nº 23069.073150/2016-19,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **LUIZ CARLOS ROLIM LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 359341, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 4281-175 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.128 de 12 de setembro de 2016.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.011757/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar RONALDO ROLLIN PINHEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 303612, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação , nível Especialização, em Engenharia de Petróleo e Gás Natural**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 4287-9858 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

GABR, em 09/09/2016.

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

MIRIAM FÁTIMA REIS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), referente ao período aquisitivo de 16/6/2008 a 15/6/2013, com vigência até 15/6/2018, pelo período complementar de 01/09 a 11/11/2016. (Proc. 23069.024329/2014-81).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

GABR, em 09/09/2016.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS** de:

MARCIO DE SOUSA SOARES, Professor do Magistério Superior do Departamento de História de Campos (CHT), para Pós-Doutorado em História Social, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 13/03/2017 a 09/02/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.008780/2016-12).

WALTER LUIZ CARNEIRO DE MATTOS PEREIRA, Professor do Magistério Superior do Departamento de História de Campos (CHT), para Pós-Doutorado em História, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 13/03/2017 a 09/02/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.008781/2016-67).

Cancelamento

CANCELO a autorização de afastamento no País, publicada no BS-UFF nº 057, de 23/04/2013, Seção II, p. 021, referente a **HELDER DA COSTA TEIXEIRA**, a partir de 01/07/2016, em função do retorno às atividades laborais. (Proc. 23069.000944/2013-11).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º.081 08 de setembro de 2016.

EMENTA: Designação de Fiscalização de Contrato.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a servidora **GABRIELA BARROSO PENHA**, Nutricionista, Matrícula SIAPE 1509968, para atuar na fiscalização do **Contrato** 19/2016, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa “Padaria Maria Farinha Ltda – ME.”, para contratação de empresa para fornecimento de pães para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º. 082 de 09 de setembro de 2016.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Ajustar** no SIAPE a lotação do servidor abaixo relacionado da UORG 1626 - Ouvidoria, para a **UORG 445 – Seção de Enfermagem em Centro Cirúrgico.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
312155	GLÓRIA SILVA	Auxiliar de Enfermagem

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente
#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 113 de 09 de setembro de 2016.

Assunto: Remoção a pedido do servidor.

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.001080/2016-05**,

RESOLVE:

1. **Remover** a servidora **ADRIANA LOUREIRO RIOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2171540, nível de classificação C, nível de capacitação I, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP – UORG 1399, para a Superintendência de Documentação – SDC – UORG 1555;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 114 de 09 de setembro de 2016.

Assunto: Remoção a pedido do servidor.

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.005504/2016-01**,

RESOLVE:

1. **Remover** a servidora **MARIA DO CARMO REBELLO GOMES**, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, Matrícula SIAPE nº 1086463, nível de classificação E, nível de capacitação 1, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, Ouvidoria – OUV/GAR – UORG 1437, para a Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – SGCS/GAR – UORG 0003.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 115 de 09 de setembro de 2016.

Assunto: Remoção a pedido do servidor.

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º **23069.005551/2016-46**,

RESOLVE:

1. **Remover** o servidor **JERÔNIMO BALDI**, ocupante do cargo de Geógrafo, Matrícula SIAPE n.º 0307955, nível de classificação E, nível de capacitação 4, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, do Instituto de Estudos Estratégicos – IET – UORG 1794, para a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX – UORG 1754;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP, N.º 265 /2016

Em, 13/09/2016

PROCESSO N.º 23069.008300/2016-13

INTERESSADO: **LUCIANA PIMENTA MOREIRA P. WERNECK**

ASSUNTO: **Afastamento para Colaboração Técnica**

DECISÃO: GAR, em 02/09/2016

Com base no Art. 20 da Lei n.º 11.233, de 22/12/2005, que acrescentou na Lei n.º 11.091, de 12/01/2005, o Art. 26-A, autorizo o afastamento para prestar Colaboração Técnica da servidora **LUCIANA PIMENTA MOREIRA PANDINO WERNECK**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1735772, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa nesta Universidade, junto ao Projeto “ Aprimoramento dos Processos de Gestão da Informação no Decanato de Assuntos Comunitários da UnB”, **pelo prazo de 4(quatro) anos. Sidney Luiz de Matos Mello.** Reitor.

Publique-se

UBIRAJARA PORTO DA SILVA

Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, Nº. 11 de 12 de setembro de 2016.

O Diretor da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Retificar a Determinação de Serviço ESD, Nº 10 de 02 de setembro de 2016, da seguinte forma:

- Onde se lê:

”CÉLIA ABREU BARBOSA(SDV), Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº1775573”

- Leia-se:

“CLARISSE STEPHAN FARHAT JORGE (SDV), Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1776114”

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WILSON MADEIRA FILHO
Diretor da Faculdade de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, Nº. 13 de 12 de setembro de 2016.

EMENTA: Comissão Científica da Faculdade de Veterinária.

O Diretor da Faculdade de Veterinária, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Constituir** a Comissão Científica da Faculdade de Veterinária, que será formada pelos seguintes servidores:

DANIEL DE BARROS MACIEIRA - Presidente da Comissão

FERNANDO JOAQUIM XAVIER ALVES

RAUL RIBEIRO DE CARVALHO

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º. 16 de 09 de setembro de 2016.

EMENTA: Designação da Comissão da Faculdade de Odontologia para IV Semana de Desenvolvimento Acadêmico 2016.

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense solicita a designação dos professores **MONICA ZACHARIAS JORGE**, SIAPE n.º 308714 (presidente); **CRISTINA COSTA DE ALMEIDA**, SIAPE n.º 2657571 ; **TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR**, SIAPE n.º 310619 e **LUCIOLA RANGEL DE LUCA** SIAPE n.º 2290789 para comporem a Comissão de Avaliação da Faculdade de Odontologia para a IV Semana de Desenvolvimento Acadêmico (IV SDA) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES)

Esta DTS entrara em vigor na data de sua assinatura.

LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, N.º. 16 de 05 de setembro de 2016.

ASSUNTO: Institui e Designa Comissão de Monitoria e Desenvolvimento Acadêmico do ICHF para a Agenda Acadêmica 2016.

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Instituir** Comissão de Monitoria e Desenvolvimento Acadêmico do ICHF com a incumbência de tratar assuntos pertinentes à Agenda Acadêmica UFF 2016.

2. **Designar** para compor a Comissão e Desenvolvimento Acadêmico do ICHF os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA CRUZ DA SILVA**, Siape 1633306
- **SILVIA PATUZZI**, Siape 1998890
- **CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO**, Siape 2569052

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Diretora do Instituto de Ciências
Humanas e Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, N.º 17 de 05 de setembro de 2016.

ASSUNTO: Altera a lotação interna dos servidores.

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, considerando os motivos apresentados por esta comissão,

RESOLVE:

1. **Alterar** a lotação interna dos seguintes servidores, conforme se segue:

• **THIAGO SANTOS LIMA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2153167 do EGH – ICHF – UORG 589 para o Departamento de História – UORG 591

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Diretora do Instituto de Ciências
Humanas e Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 16 de 12 setembro 2016,

EMENTA: Constitui Comissão Organizadora Local para organizar a XIX Semana de Monitoria da UFF, de 17 a 21 de outubro de 2016.

A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Organizadora Local para organizar a XIX Semana de Monitoria da UFF.

2- **Designar** os docentes Roberta Amorim de Assis, Mat. SIAPE nº 0310636; Luci Martins Viana, Mat. SIAPE nº 302913; Carlos Bauer Boechat, Mat. SIAPE nº 0308922; e Odivaldo Cambraia Alves, Mat. SIAPE nº 6990563, para integrarem a Comissão, cabendo a primeira a presidência da mesma.

3- Esta DTS substitui a DTS EGQ 15/2015, de 22 de setembro de 2015.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

KATIA ZACCUR LEAL
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ, N.º 17 de 12 de setembro de 2016,

EMENTA: Substituir membro da Comissão de Gerenciamento do Laboratório de computação aplicada (LACAP) da graduação do Instituto de Química.

A Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Destituir** a Prof.^a **MARTHA TEIXEIRA DE ARAUJO**, Mat. SIAPE n.º 0310521, da Comissão de Gerenciamento do Laboratório de computação aplicada (LACAP) da graduação do Instituto de Química, constituída através da DTS EGQ n.º 08, de 06 de setembro de 2011.

2- **Designar** o Prof. **LUCIANO TAVARES DA COSTA**, Mat. SIAPE n.º 1715422, para integrar a Comissão, cabendo a este a presidência da mesma.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

KÁTIA ZACCUR LEAL
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, N.º 17 de 18 de julho de 2016.

EMENTA: Revogação da DTS n.º 01 de 26 de abril de 2012.

A Diretora do Colégio Universitário Geraldo Reis, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Revogar** a DTS n.º 01 de 26 de abril de 2012, publicada no Boletim de Serviço n.º 074 de 04/05/2012, seção II, página 04.

2. **Designar** para compor a comissão de conferência de bens inventariados da Unidade os seguintes membros, a saber:

O Administrador **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1917578, a Docente de Ensino Básico e Tecnológico **FÁTIMA PEREIRA PICANÇO BRASIL**, matrícula 0306673-7 e a Docente de Ensino Básico e Tecnológico **OLINDA MIOKA CHUBACHI**, matrícula SIAPE n.º 1153153.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IDUÍNA MONT' ALVERNE BRAUN CHAVES
Diretora Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 046 de 05 de setembro de 2016.

EMENTA: designação da Comissão Organizadora Local para a XII Semana de Monitoria.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **SERGIO DE SOUSA MONTALVÃO**, matrícula SIAPE 1911303; **EDUARDO PICANÇO CRUZ**, matrícula SIAPE 2345397 e **EDGARD COELHO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 306457 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora Local da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, com vistas à XIX Semana de Monitoria, a realizar-se no período de 17 e 18/10/2016 integrando a programação da Agenda Acadêmica da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 471/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030995/2016-10,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País do Professor **PAULO SOARES DA COSTA**, lotado no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, pelo período de 01 de setembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para que possa realizar Pós-Doutorado na Universidade de Lisboa, Portugal.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 472/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031052/2016-12,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País da Professora **ELIZABETH FALCÃO CLARKSON**, lotada no Departamento de Saúde e Sociedade, pelo período de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2020, para que possa realizar Doutorado na Universidade de Évora, Portugal.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 473/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007203/2016-11,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País da Técnica-Administrativa em Educação **LIA RAPOSO DE ASSIS MARTINS**, lotada na Seção de Prevenção Sócio-Funcional, pelo período de 30 de outubro de 2016 a 02 de novembro de 2017, para que possa realizar Estágio Doutorado Sanduíche na Conservatoire National des Arts et Métiers - CNAM, França.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 474/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023326/2016-91,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País da Bibliotecária **FERNANDA DANIEL DA SILVA**, lotada na Biblioteca da Faculdade de Medicina, pelo período de 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2020, para que possa realizar Doutorado na Universidade de Coimbra, Portugal.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 475/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.031091/2015-21,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional da Docente **ANGELA SANTOS FERREIRA NANI**, lotada no Departamento de Medicina Clínica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 29/07/2015.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 476/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008343/2015-18,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional da Docente **CECÍLIA DE SOUZA FERNANDEZ**, lotada no Departamento de Análise, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 14/10/2015.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 477/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.040030/2016-35,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional do Docente **PAULO ROBERTO TRALES**, lotado no Departamento de Análise, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 05/01/2016.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 478/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.043885/2015-37,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional do Docente **EDSON LUIZ CATALDO FERREIRA**, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 15/12/2015.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 479/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.010084/2016-76,

DECIDE

Aprovar a Promoção Funcional do Docente **FERNANDO TOLEDO FERRAZ**, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 14/01/2016.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 480/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

DECIDE

Tornar sem efeito a Decisão CEPEX n.º 462/2016, de 20 de julho de 2016.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 481/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.007641/2015-91,

DECIDE

Aprovar a redistribuição do Docente **FÁBIO RIBEIRO CERQUEIRA**, da Universidade Federal de Viçosa – UFV para o Departamento de Engenharia de Produção (Campus Petrópolis), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 482/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.022457/2015-71,

DECIDE

Aprovar a redistribuição da Docente **GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES**, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ para o Departamento de Processualística e Prática Forense, tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 483/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050172/2015-20,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em General Management, obtido por **ADRIAN MARK MACEDO COSTA FARRELL**, junto a National University of Ireland, na Irlanda, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 484/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005088/2016-32,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Química, obtido por **JAMAL ZAITER**, junto a Universidade de Damasco, na Síria, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 485/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005090/2016-10,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Sociologia, obtido por **ZINAT ALKHATIB**, junto a Universidade de Damasco, na Síria, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 486/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005094/2016-90,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Farmácia, obtido por **MUHAMMAD SHAREEF**, junto a Universidade de Aleppo, na Síria, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 487/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005097/2016-23,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Farmácia, obtido por **SALIM ALNAZER**, junto a AL-Ahliyya Amman University, na Jordânia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 488/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005098/2016-78,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Farmácia, obtido por **SALSABIL MATOUK**, junto a AL-Ahliyya Amman University, na Jordânia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 489/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005270/2016-93,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ingeniería Petrolera y Gas Natural, obtido por **DANIEL FELIPE SEMPERTEGUI TAPIA**, junto a Universidad Privada Boliviana, na Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 490/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005822/2016-63,

DECIDE

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Física (Bacharelado), obtido por **VAHID NIKOOFARD**, junto a Shahed University, no Irã, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 491/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006418/2015-26,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Philosophiae Doctor, obtido por **FERNANDA PRATES FRAGA**, na Université de Montréal, Canadá, como equivalente ao de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 492/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004469/2016-02,

DECIDE

Aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **ANTONIO FERNANDO MENEZES FREIRE**, na University of Tokyo, Japão, como equivalente ao de Doutorado em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 493/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031060/2016-51,

DECIDE

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Cardiologia**, pertencente à Faculdade de Medicina.

TITULARES

RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO
VANIA GLORIA SILAMI LOPES
MIGUEL ABIDON AIDÊ
MARIO FRITCH TOROS NEVES
HENRIQUE MURAD

SUPLENTES

LUIZ JOSÉ MARTINS ROMEO FILHO
JOSÉ HERMÓGENES ROCCO SUASSUNA.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 494/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais constam nos Processos n.ºs 23069.009809/2015-01, 23069.072891/2015-00 e 23069.072635/2015-12,

DECIDE

Aprovar a formação de banca externa ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Campus Volta Redonda), visando dar-se fim as dúvidas surgidas na correção da prova final da discente **VIVIAN PEREIRA DE ANDRADE**, na disciplina Auditoria Contábil I, do Curso de Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 496/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005505/2016-47,

DECIDE

Autorizar a Mudança de Localidade, em caráter excepcional, solicitada pela Discente **MARINA NUNES CECCON**, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção - Campus Volta Redonda para igual curso em Niterói.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 497/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.010823/2016-20,

DECIDE

Aprovar a Extensão de Prazo para Integralização solicitada pelo Discente **FILIPE PETINDÁ FONSECA MONCALVO**, no Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 498/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006729/2016-76,

DECIDE

Autorizar a transferência interinstitucional da Discente **ISABELLA DA COSTA CUNHA**, do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET (Campus Nova Friburgo), para igual curso ministrado nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 499/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.020590/2016-73,

DECIDE

Indeferir a solicitação de Reingresso no Curso de Direito impetrada pelo Discente **DAVID RIBEIRO ROSAS**.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 500/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011808/2016-07,

DECIDE

Indeferir a solicitação de Rematrícula no Curso de Ciência da Computação impetrada por **IAN DE BRITO COSTA CADETE**.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 501/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005766/2016-67,

DECIDE

Indeferir a solicitação de Transferência Interinstitucional impetrada pela Discente **MARIANA NERES SOUSA**.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO Nº. 088/2016

EMENTA: Regimento Interno do Hospital Veterinário
Universitário.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 132/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030565/16-06

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovado o Regimento Interno do Hospital Veterinário Universitário .

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2016.

* * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

Anexo a Resolução CUV nº 088/2016

**REGIMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA
PROFESSOR FIRMINO MÁRSICO FILHO DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O presente Regimento situa, organiza e estrutura o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho - HUVET - da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, bem como disciplina seu funcionamento.

Artigo 2º - O Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho é um órgão subordinado à Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 3º - O Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho é o local onde serão executados: programas, projetos e ações de extensão, projetos de ensino e pesquisa.

Parágrafo Único - As atividades do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho visam apoiar o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e prestar serviços à comunidade.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS**

Artigo 4º - Os recursos de manutenção do HUVET serão oriundos de:

I - Arrecadação proveniente da prestação de serviços médico-veterinários clínicos, cirúrgicos e de exames de apoio diagnóstico prestados pelo HUVET.

II - Dotações que lhe forem atribuídas no orçamento da Universidade ou verbas federais destinadas ao HUVET.

III - De convênios com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais relacionadas à saúde animal e/ou pública para desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão.

IV - Doações e legados que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 5º - A aplicação dos recursos financeiros arrecadados.

Parágrafo 1º - Os recursos serão aplicados na compra de material de consumo e permanente, manutenção e prestação de serviços de acordo com a demanda das Divisões de Serviços Médico-Veterinários, Acadêmica e Administrativa e Financeira do HUVET.

Parágrafo 2º - O recurso proveniente de arrecadação será aplicado, preferentemente, respeitando-se o percentual arrecadado por cada serviço.

**CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL**

Artigo 6º - Para desenvolver suas atividades, o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conta com a seguinte estrutura:

I – Coordenação Geral;

II – Conselho Hospitalar;

III – Divisão de Serviços Médico-Veterinários;

IV – Divisão Acadêmica; e,

V - Divisão Administrativa e Financeira.

Parágrafo 1º - A Coordenação Geral, órgão executivo e o Conselho Hospitalar, órgão deliberativo, constituem as vertentes decisórias da estrutura organizacional do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho.

Parágrafo 2º - O Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho funcionará em turnos de 12h, sendo todo o quadro de funcionários estimado por turno.

Artigo 7º - As Divisões de Serviços Médico Veterinários, Acadêmica e Administrativa e Financeira serão constituídas conforme consta do organograma no Anexo I que é parte deste regimento.

Parágrafo Único - Cada divisão deverá ter seu fórum de discussão para que seus chefes levem as respectivas demandas ao Conselho Hospitalar.

Artigo 8º - São considerados docentes, discentes e técnicos vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, aqueles que exerçam efetivamente atividades nos serviços do HUVET. No caso de docentes, deverão atuar no curso de graduação em Medicina Veterinária da UFF.

SEÇÃO 1

DA COORDENAÇÃO GERAL

Artigo 9º - A Coordenação Geral do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho será constituída por um Coordenador Geral e seu Vice escolhidos pelo Conselho Hospitalar. O Coordenador Geral e Vice coordenador deverão ser obrigatoriamente médicos veterinários e compor o quadro permanente de professores que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme definido no artigo 8º do Capítulo 3.

PARÁGRAFO 1º. O Conselho Hospitalar indicará ao Reitor para fins de nomeação os candidatos a Coordenador Geral e Vice coordenador que compõem a chapa mais votada da consulta eleitoral realizada. Serão considerados habilitados para votação os médicos veterinários, professores e funcionários, do quadro permanente da UFF, discentes de graduação e pós-graduação Lato sensu e Strictu sensu, vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme definido no artigo 8º do Capítulo 3.

PARÁGRAFO 2º. Os candidatos a Coordenador e Vice para a Coordenação Geral deverão obrigatoriamente ser professores médicos veterinários, do quadro permanente da UFF, vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme definido no artigo 8º do Capítulo 3 e apresentarão suas candidaturas ao Conselho Hospitalar.

PARÁGRAFO 3º. O mandato do Coordenador Geral e Vice coordenador será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução para mais um período de igual duração.

PARÁGRAFO 4º. Em caso de vacância do Coordenador Geral, o Vice coordenador Geral deverá assumir provisoriamente até realização de nova consulta eleitoral.

PARÁGRAFO 5º. Em caso de vacância do Vice coordenador Geral, o Decano do Conselho deverá assumir provisoriamente até nova indicação de Coordenador Geral e seu Vice pelo Conselho.

Artigo 10º - Ao Coordenador Geral compete:

- I – Cumprir as obrigações com a Administração Superior conforme a legislação em vigor;
- II – Executar e fazer executar as deliberações do Conselho Hospitalar;
- III – Supervisionar todas as atividades no HUVET fiscalizando e fazendo cumprir o regimento interno próprio;
- IV -Convocar e presidir as reuniões do Conselho Hospitalar;
- V – Assinar toda a correspondência do HUVET;
- VI – Organizar e propor, de acordo com a legislação vigente, a escala de trabalho e de férias dos servidores atuantes no HUVET.
- VII – Delegar poderes e obrigações a dirigentes e funcionários do HUVET dentro de sua esfera de competência, bem como exercer o poder disciplinar, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;
- VIII – Decidir sobre matéria urgente, ad referendum do Conselho Hospitalar;
- IX – Desempenhar as demais funções inerentes à Coordenação Geral do Hospital Veterinário ou outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho Hospitalar.

Parágrafo 1º. Compete ao Vice-Coordenador Geral, substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos legais, faltas e sucedê-lo em caso de vacância.

Parágrafo 2º. No caso das decisões previstas na alínea VIII deste Artigo, o Conselho Hospitalar deverá ser ouvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO 2 DO CONSELHO HOSPITALAR

Artigo 11º - O Conselho Hospitalar é o órgão superior deliberativo do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho.

Parágrafo 1º - O Conselho Hospitalar, presidido pelo Coordenador Geral do HUVET, será constituído pelos seguintes membros e seus suplentes:

- I – Coordenador Geral do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho que assumirá a presidência desse conselho;
- II – Chefe da Divisão Acadêmica;
- III – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- IV – Chefes dos Serviços Médico-Veterinários, elencados na Seção III do Capítulo III;
- V – Representantes dos discentes das Residências que atuam nos Serviços Médico- Veterinários do HUVET, indicado por seus pares;
- VI – Representante dos servidores técnico-administrativos que atuam no HUVET, indicado por seus pares;

VII - Coordenador de Graduação da Faculdade de Veterinária da UFF;

VIII – Coordenadores das Pós-Graduações Lato sensu da Faculdade de Veterinária da UFF que atuem no HUVET;

IX – Representante dos discentes de Graduação em Medicina Veterinária da UFF, indicado pelo DAVBF (Diretório Acadêmico Vital Brazil Filho).

Parágrafo 2º - Estarão permanentemente convidados:

I – Representante do Colegiado de Unidade da Faculdade de Veterinária da UFF;

II – Representante das Coordenações das Pós-Graduações Strictu sensu da Faculdade de Veterinária da UFF que atuem no HUVET.

Artigo 12º - O Conselho Hospitalar reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado com antecedência mínima de 48 horas, pelo seu presidente ou maioria simples dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Hospitalar deliberará com maioria simples, tendo seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - A tolerância máxima para quórum será de 20 minutos.

Artigo 13º - São atribuições do Conselho Hospitalar:

I – Indicar os nomes para Coordenador Geral e seu Vice do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho para encaminhamento ao Magnífico Reitor, por intermédio da direção da Faculdade de Veterinária, conforme parágrafos primeiro e segundo do Artigo 9º.

II – Estabelecer as diretrizes e normas para organização e funcionamento dos diferentes Serviços Médico-Veterinários e Técnicos do HUVET.

III – Criar medidas administrativas dentro de sua competência.

IV – Avaliar sobre a inclusão e/ou exclusão de programas, projetos e ações de extensão, projetos de ensino e pesquisa e, em caso de aprovação, encaminhar ao Colegiado de Unidade.

V – Disciplinar a implantação dos programas, projetos e ações de extensão, projetos de ensino e pesquisa a serem desenvolvidos no HUVET.

VI – Decidir sobre a inclusão e exclusão de serviços médico-veterinários.

VII – Estabelecer normas relativas à aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e normas internas da UFF;

VIII – Estabelecer normas relativas a estágios no HUVET, observada a legislação vigente;

IX – Propor às Coordenações de Pós Graduação Lato sensu às áreas em que serão desenvolvidos Programas de Residência e/ou especialização em Medicina Veterinária;

X – Sugerir a celebração de convênios com outros órgãos internos ou externos à UFF;

XI – Disciplinar a execução das ações provenientes de convênios e parcerias com outros órgãos internos ou externos à UFF;

- XII – Avaliar casos que envolvam a ética profissional no âmbito do HUVET;
- XIII – Indicar integrantes da Comissão de Biossegurança do HUVET para constituir a comissão de Biossegurança da Unidade.
- XIV – Avaliar a proposta dos Chefes dos Serviços do Hospital Universitário sobre a composição do corpo clínico;
- XV – Deliberar sobre a admissão, licença e dispensa de médicos veterinários e do pessoal de apoio técnico-administrativo do HUVET;
- XVI – Organizar a forma do concurso de seleção de médicos veterinários e do pessoal de apoio técnico-administrativo por Divisão do HUVET;
- XVII – Planejar a aplicação dos recursos financeiros arrecadados após a avaliação da demanda.
- XVIII – Resolver os casos omissos de acordo com a legislação em vigor;

SEÇÃO 3

DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

Artigo 14º- A Divisão de Serviços Médico Veterinários do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho e constituída pelos seguintes Serviços:

- I - Serviço de Clínica Médica de Cães e Gatos;
- II - Serviço de Clínica Médica de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos;
- III - Serviço de Clínica Cirúrgica Veterinária;
- IV - Serviço de Anestesiologia Animal;
- V - Serviço de Medicina Veterinária Intensivista;
- VI - Serviço de Diagnóstico por Imagem;
- VII - Serviço de Patologia Clínica Veterinária;
- VIII - Serviço de Anatomia Patológica Veterinária;
- IX - Serviço de Reprodução Animal;
- X - Serviço de Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- XI - Serviço de Epidemiologia

Artigo 15º - O Chefe da Divisão de Serviços Médico-Veterinários será obrigatoriamente um dos chefes de serviço médico-veterinário, indicado por seus pares e terá representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 16º - Os Chefes dos Serviços Médicos-Veterinários e seus suplentes deverão ser médicos veterinários (professores ou técnico administrativo de nível superior em Medicina Veterinária do quadro permanente da UFF que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme Artigo 8º do Capítulo 3. Os chefes serão indicados por seus pares e terão representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Artigo 17º - Os Serviços Médico-Veterinários são prestados por médicos veterinários, (professores ou funcionários do quadro permanente da UFF, voluntários e terceirizados, discentes de pós-graduação Lato e Strictu sensu, vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme Artigo 8º do Capítulo 3.

Parágrafo 1º - Os Médicos Veterinários (professores ou funcionários do quadro permanente da UFF, voluntários e terceirizados, discentes de pós-graduação Lato e Strictu sensu atuarão nos diferentes Serviços Médico-Veterinários, sob orientação do Chefe do respectivo Serviço.

Parágrafo 2º - Os Médicos Veterinários voluntários serão selecionados pelos Chefes de Serviço e apresentados ao Conselho Hospitalar.

Parágrafo 3º - Compete aos Chefes de Serviço:

I- Distribuir e supervisionar os respectivos serviços desenvolvidos;

II- Estabelecer o número de vagas para estágio curricular e atividade prática discente, elaborar normas para funcionamento dos serviços, supervisionar discentes atuantes nos Serviços;

III- Selecionar Médicos Veterinários Voluntários e apresentá-los ao Conselho Hospitalar;

IV- Organizar a agenda dos serviços;

V- Efetuar estudos buscando aprimorar o funcionamento do HUVET;

VI- Desenvolver protocolos operacionais padrão para os serviços.

Artigo 18º - Para execução de suas atividades, os Serviços Médico-Veterinários contarão com Servidores Médicos Veterinários e de Apoio Técnico, além de docentes e discentes.

Artigo 19º - Compete a todos os funcionários da Divisão assessorar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 20º - Os serviços Médico-Veterinários funcionarão de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Hospitalar, do Chefe de Divisão e do de Serviço.

Artigo 21º - Para funcionamento e execução dos Serviços Médico-Veterinários, as necessidades e competências se distribuem conforme consta do Anexo II que é parte integrante deste Regimento.

SEÇÃO 4

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 22º - A Divisão Administrativa e Financeira do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, diretamente ligada à coordenação geral, é constituída por:

I - Serviço de Apoio Administrativo

II - Serviço Financeiro

III - Serviço de Apoio Operacional

Artigo 23º - O chefe de Divisão Administrativa e Financeira e seu suplente deverão ser professores ou técnico administrativo do quadro permanente da UFF que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme Artigo 8º do Capítulo 3. Os chefes

serão indicados por seus pares e terão representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

PARAGRAFO ÚNICO - Ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira , membro nato do Conselho Hospitalar, compete:

I - a organização, planejamento e supervisão dos serviços de apoio administrativo e financeiro discriminados a seguir.

II - a prestação de contas das atividades administrativas e financeiras ao Coordenador Geral.

III - encaminhar ao Coordenador Geral as demandas dos Chefes de Serviço.

Artigo 24º - Compete a todos os funcionários da Divisão assessorar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Do Serviço de Apoio Administrativo

Artigo 25º - O Serviço de Apoio Administrativo é constituído por:

I – Administração geral

II – Arquivo

III – Recepção

IV – Estoque geral e controle de medicamentos

V – Compras

Artigo 26º - O Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e seu suplente deverão ser professores ou técnico administrativo do quadro permanente da UFF que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme Artigo 8º do Capítulo 3. Os chefes serão indicados por seus pares e terão representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Artigo 27º - O Serviço de Apoio Administrativo será realizado por servidores do quadro permanente da UFF lotados no HUVET - Faculdade de Veterinária e ou terceirizados na forma da legislação em vigor que desenvolvem atividades de apoio aos Serviços médicos veterinários.

Artigo 28º - O Serviço de Apoio Administrativo contará com os serviços e pessoal conforme consta do Anexo III que é parte integrante deste Regimento.

Do Serviço Financeiro

Artigo 29º - O Serviço Financeiro é constituído por:

I – Tesouraria

Artigo 30º - O Chefe do Serviço Financeiro e seu suplente deverão ser funcionários do quadro permanente da UFF lotados no HUVET - Faculdade de Veterinária, efetivamente exercendo atividade no HUVET e que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho e serão indicados por seus pares, com representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Artigo 31º - O Serviço Financeiro da Divisão Administrativa e Financeira será realizado por servidores do quadro permanente da Universidade e ou terceirizados na forma da legislação em vigor que desenvolvem atividades de apoio aos Serviços médicos veterinários.

Artigo 32º - O Serviço Financeiro contará com os serviços e pessoal conforme consta do Anexo IV que é parte integrante deste Regimento.

Do Serviço de Apoio Operacional

Artigo 33º - O Serviço de Apoio Operacional é constituído por:

I – Transporte

II – Tecnologia da Informação

III – Assistência Social

IV – Limpeza Hospitalar e Esterilização

V – Zeladoria

VI – Apoio Clínico Veterinário

Artigo 34º - O Chefe do Serviço de Apoio Operacional e seu suplente deverão ser funcionários do quadro permanente da UFF lotados no HUVET - Faculdade de Veterinária, efetivamente exercendo atividade no HUVET e que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho e serão indicados por seus pares, com representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Artigo 35º - As atividades dos setores do Serviço de Apoio Operacional serão realizadas por servidores do quadro permanente da Universidade e ou terceirizados na forma da legislação em vigor que desenvolvem atividades de apoio aos Serviços médicos veterinários.

Artigo 36º - O Serviço de Apoio Operacional contará com os serviços e pessoal conforme consta do Anexo V que é parte integrante deste Regimento.

Artigo 37º - O Serviço de Limpeza Hospitalar e Esterilização é constituído por:

I - Limpeza Hospitalar

II - Lavanderia e Esterilização

Artigo 38º - O Chefe do Serviço de Limpeza Hospitalar e Esterilização e seu suplente deverão ser médicos veterinários (professores ou técnico administrativo de nível superior) do quadro permanente da UFF, que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme Artigo 8º do Capítulo 3. Os chefes serão indicados por seus pares e terão representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Artigo 39º - O Serviço de Limpeza Hospitalar e Esterilização será realizado por servidores do quadro permanente da UFF lotados no HUVET - Faculdade de Veterinária e ou terceirizados na forma da legislação em vigor que desenvolvem atividades de limpeza hospitalar e esterilização.

SEÇÃO 5 DA DIVISÃO ACADÊMICA

Artigo 40º - A Divisão Acadêmica do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, diretamente ligada a coordenação geral, tem por objetivo propor e desenvolver as políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão nele realizados.

Parágrafo único - A Divisão Acadêmica do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho será composta pelos Chefes da Divisão e dos Serviços a ela vinculados e Coordenadores de Curso de Graduação e Pós-Graduação Strictu e Lato Sensu vinculados ao HUVET.

Artigo 41º - A Divisão Acadêmica do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, diretamente ligada a coordenação geral, contará com os seguintes serviços:

I – Serviço de Atendimento à Graduação

1 - Projetos de ensino

2 - Estágios

3 - Aulas práticas

II – Serviço de Atendimento à Pesquisa e Pós Graduação

1 - Stricto sensu

2 - Lato sensu

3 - Projetos de pesquisa

III -Serviço de Atendimento às Ações de Extensão

Artigo 42º - O chefe da Divisão Acadêmica será obrigatoriamente um professor vinculado ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho, conforme Artigo 8º do Capítulo 3, indicado por seus pares e terá representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 43º - É função do Chefe da Divisão Acadêmica:

I - Representar a Divisão Acadêmica no Conselho Hospitalar apresentando as demandas dos respectivos Chefes de Serviço da Divisão.

II - Organizar e coordenar os Serviços da Divisão, realizados no HUVET em comum acordo com as Coordenações de Curso de Graduação, de Pós-graduação e Chefes dos Departamentos.

III – Elaborar, anualmente, o relatório das atividades executadas na sua Divisão.

Artigo 44º - Os Chefes dos Serviços da Divisão Acadêmica e seus suplentes deverão ser professores do quadro permanente da UFF que estejam vinculados ao Curso de Medicina Veterinária da UFF. Os chefes terão representatividade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo 1º - O Chefe do Serviço de Atendimento à Graduação será indicado pelo Coordenador do curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFF.

Parágrafo 2º - O Chefe do Serviço de Atendimento à Pesquisa e Pós-Graduação será indicado pelos Coordenadores dos cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato sensu que atuem no HUVET.

Parágrafo 3º - O Chefe do Serviço de Atendimento às Ações de Extensão será indicado pelo Colegiado de Unidade da Faculdade de Veterinária da UFF.

Artigo 45º - É função do Chefe de Serviço de Atendimento à Graduação:

I-Zelar pelo bom cumprimento das determinações do Serviço de Graduação que constam deste Regimento

II- Comunicar ao Chefe da Divisão Acadêmica todas as ações relacionadas ao seu Serviço.

III- Receber e analisar os Projetos de Ensino propostos para serem desenvolvidos no HUVET e apresentar parecer fundamentado ao Conselho Hospitalar.

IV- Coordenar, receber e expedir documentos relativos aos projetos de ensino a serem desenvolvidos no HUVET.

V- Receber e expedir documentos relacionados ao estágio e aos estagiários no âmbito do HUVET.

VI- Receber e direcionar os alunos aos seus locais de estágio

VII- Monitorar a frequência dos estagiários.

VIII- Coordenar as atividades de aulas práticas junto aos departamentos de ensino

IX- Estabelecer as condições para a realização das aulas práticas junto à Coordenação de curso e aos departamentos de ensino.

Artigo 46º - É função do Chefe de Serviço de Atendimento à Pesquisa e Pós Graduação:

I-Zelar pelo bom cumprimento das determinações do Serviço de Atendimento à Pesquisa e Pós Graduação que constam deste Regimento

II-Comunicar ao Chefe da Divisão Acadêmica todas as ações relacionadas ao seu Serviço.

III- Receber e analisar os Projetos de Pesquisa propostos para serem desenvolvidos no HUVET e apresentar parecer fundamentado ao Conselho Hospitalar.

IV- Coordenar, receber e expedir documentos relativos aos Cursos de Pós Graduação Strictu e Latu Sensu e projetos de pesquisa no âmbito do HUVET.

V- Coordenar e estabelecer as condições para a execução dos projetos de Pós-graduação e pesquisa no âmbito do HUVET

Artigo 47º - É função do Chefe de Serviço de Atendimento às Ações de Extensão:

I-Zelar pelo bom cumprimento das determinações do Serviço de Atendimento Às Ações de Extensão que constam deste Regimento.

II- Comunicar ao Chefe da Divisão Acadêmica todas as ações relacionadas ao seu Serviço.

III- Receber e analisar os Projetos e Ações de Extensão a serem desenvolvidos no HUVET e apresentar parecer fundamentado ao Conselho Hospitalar, com exceção dos projetos de extensão estruturais e funcionais vinculados aos Serviços Médicos Veterinários.

IV- Coordenar, receber e expedir documentos relativos aos Projetos e Ações de Extensão no âmbito do HUVET.

Artigo 48º - Compete a todos os funcionários da Divisão assessorar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Do Serviço Atendimento a Graduação

I – Atendimento a Projetos de Ensino

Artigo 49º - O Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho constitui-se em um campo para o desenvolvimento de projetos de ensino respeitando a Regulamentação da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 50º - A Coordenação dos Projetos de Ensino desenvolvidos no Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho deveser exercida por professores do quadro permanente da UFF que estejam vinculados ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho conforme Artigo 8º do Capítulo 3.

Artigo 51º - Os projetos de ensino visam treinamento prático nos diversos Serviços do HUVET.

Artigo 52º - Compete aos coordenadores dos projetos de ensino estabelecer e comunicar ao Chefe de Serviço de Atendimento à Graduação:

I - Número de vagas e o período de treinamento

II - O controle de frequência

Parágrafo único - A carga horária mínima exigida para obtenção de comprovante de participação em projeto de ensino é de 80h semestrais para os projetos de treinamento em serviço e 75% de frequência mínima para os demais projetos.

Dos estágios

Artigo 53º - O Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho constitui-se em um campo de estágio e treinamento prático para acadêmicos de Graduação em Medicina Veterinária e áreas vinculadas, desta e de outras instituições de ensino, contemplando alunos em estágio curricular e selecionados para estágio interno respeitando a legislação vigente e as determinações da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 54º - Os locais de estágio, o número de vagas e período de estágio deverão ser definidos anualmente, pelos Chefes de Serviços Médico Veterinário e comunicados ao Chefe de Serviço de Atendimento à Graduação.

Parágrafo 1º - Os estágios referidos no caput deste artigo se desenvolverão respeitando o regulamento de Estágios Curriculares da Faculdade de Veterinária e o Regimento de Estágio da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo 2º - A carga horária mínima exigida para obtenção de comprovante de realização de estágio é de 80h semestrais.

Das Aulas Práticas

Artigo 55º - O Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho constitui-se em um campo de para o desenvolvimento de aulas práticas respeitando a Regulamentação da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 56º - A organização e execução das aulas práticas desenvolvidos no Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho deverão ser exercidas por professores do quadro permanente da UFF em acordo com o Chefe de Serviço de Atendimento á Graduação.

Artigo 57º - A realização das aulas práticas desenvolvidos no Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho deverão ser agendadas pelo departamento de ensino junto ao Serviço de atendimento à Graduação, a cada semestre, até a primeira semana do período letivo corrente.

Artigo 58º- Compete aos professores responsáveis pelas disciplinas comunicar ao Chefe de Serviço de Atendimento á Graduação:

I - Número de alunos/turma e o período de realização das aulas

II - Programação da aula

III - Certificação de aprovação pelo CEUA quando do uso de animais.

II – Serviço Atendimento a Pesquisa e Pós Graduação

Artigo 59º- O Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho constitui-se em um campo de treinamento em serviço e desenvolvimento de pesquisa para acadêmicos dos Cursos de Pós Graduação Strictu e Latu Sensu desta e de outras Instituições de Ensino, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único - O Conselho Hospitalar avaliará a possibilidade de atendimento das necessidades dos cursos de Pós Graduação Strictu e Latu Sensu bem como a contrapartida que caberá ao hospital.

Artigo 60º - São considerados alunos de pós-graduação os inscritos nos cursos Strictu e Latu Sensu oferecidos por esta e por outras Instituições de Ensino.

Do Atendimento a Pós Graduação Stricto Sensu e Projetos de Pesquisa

Artigo 61º - Os projetos de pesquisa propostos para serem desenvolvidos no Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho devem ser submetidos à aprovação do conselho hospitalar, previamente aprovados pelo CEUA, quando do uso de animais.

Artigo 62º - Obrigatoriamente o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho deverá ser citado como o local de execução na produção acadêmica e científica oriunda dos projetos de pesquisa neles desenvolvidos.

Parágrafo único - Os docentes envolvidos deverão citar o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho nas suas apresentações pessoais.

Artigo 63º - Obrigatoriamente ao fim do projeto o coordenador deverá encaminhar ao ao chefe da Divisão Acadêmica um relatório das atividades e produtos relacionados ao projeto executado para que seja utilizado no relatório anual dos programas de extensão do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho.

Do Atendimento a Pós Graduação Latu Sensu

Artigo 64º - O desenvolvimento de cursos Latu Sensu no Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho devem ser submetidos à aprovação do Conselho Hospitalar.

Artigo 65º - Obrigatoriamente o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho deverá ser citado como o local de execução na produção acadêmica e científica de professores e alunos dos cursos Latu Sensu

Parágrafo único - Os docentes e alunos dos cursos Latu Sensu deverão citar o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho nas suas apresentações pessoais.

Artigo 66º - Para desenvolver Cursos Latu Sensu nas dependências do o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho seus coordenadores deverão obrigatoriamente encaminhar ao Chefe do Serviço Atendimento a Pesquisa e Pós Graduação:

I - Número de vagas pretendidas por Serviço e o período de treinamento

II - O controle de frequência dos Residentes

III – Relatório anual das atividades e produtos relacionados ao curso.

III - Serviço Atendimento às Ações de Extensão

Artigo 67º - Os projetos e ações de extensão propostos para serem desenvolvidos no Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho devem ser submetidos à aprovação do Conselho Hospitalar.

Parágrafo único - O Conselho Hospitalar avaliará a possibilidade de atendimento das necessidades de execução do projeto bem como a contrapartida que caberá ao HUVET.

Artigo 68º - Obrigatoriamente o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho deverá ser citado como o local de execução na produção acadêmica oriunda dos projetos de extensão nele desenvolvidos.

Parágrafo único - Os docentes envolvidos deverão citar o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho nas suas apresentações pessoais.

Artigo 69º - Obrigatoriamente ao fim do projeto ou da ação o coordenador deverá encaminhar ao chefe do Serviço um relatório das atividades e produtos relacionados ao projeto executado para que seja utilizado nos relatórios anuais do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS HOSPITALARES

Artigo 70º - Os serviços do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho serão prestados ao público em geral.

Parágrafo 1º - As tarifas propostas pelos Serviços serão estabelecidas pelo Conselho Hospitalar.

Parágrafo 2º - Os casos de interesse didático e/ou científicos, cuja definição será dada por critérios objetivos estabelecidos por proposta do Conselho poderão ser isentos parcial ou totalmente do pagamento de tarifas a critério do Coordenador ou do vice-coordenador do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho ou do Chefe de Serviço.

Parágrafo 3º - O número de atendimentos aos animais trazidos por entidades de proteção animal será estabelecido pelo Conselho Hospitalar.

Parágrafo 4º - O horário de funcionamento do Hospital Veterinário será estabelecido pelo Conselho Hospitalar.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 71º- Todo o pessoal em atividade no Hospital Veterinário assume o compromisso de respeitar o presente Regimento, bem como os atos normativos baixados pelos órgãos competentes.

Artigo 72º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Hospitalar ou, quando couber, pelos órgãos competentes da UFF.

Artigo 73º - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e poderá ser modificado a qualquer tempo pelo Conselho Hospitalar.

Parágrafo único - A aprovação das alterações referidas no caput desse artigo se dará, exclusivamente, por maioria absoluta dos membros do Conselho Hospitalar.

PORTARIA CEPEX N.º 004 de 24 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, previstas no item IV, do artigo 5º, Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º **Substituir** o Professor Alberto Di Sabbato pelo Professor **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO** na Comissão para analisar o não aproveitamento das disciplinas cursadas por nossos alunos no mais diversos programas, notadamente os internacionais, pelos Coordenadores de Cursos da UFF, criada pela Portaria CEPEX n.º 003, de 18/05/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 318/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Grau: Licenciatura, aprovado pela Resolução n.º 414/2014 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005385/2016-88.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** no nome das disciplinas obrigatórias Iniciação à Docência para a Licenciatura I, Iniciação à Docência para a Licenciatura II, Iniciação à Docência para a Licenciatura III e Iniciação à Docência para a Licenciatura IV, integrantes do Artigo 1º, do Núcleo de Formação Específica, item 3, subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, que passarão a chamar-se respectivamente de **Iniciação à Docência para a Licenciatura I – Ensino de Ciências e Biologia, Iniciação à Docência para a Licenciatura II – Docência Acadêmica, Iniciação à Docência para a Licenciatura III – Espaços Não Formais e Iniciação à Docência para a Licenciatura IV – Docência Escolar.**

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de julho de 2016.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

OBS. Republicado por sair incorreto.

RESOLUÇÃO N.º 367/2016

EMENTA: Retifica, por ajuste administrativo, o Art. 98 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF – Resolução CEPEX n.º 001/2015 – publicado no Boletim de Serviço da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007967/2016-07, e ainda,

Considerando a pertinência da segunda avaliação de segunda chamada, que culminou na Resolução CEPEX n.º 108/2014, apresentada pelos discentes,

Considerando a ocorrência de equívoco no momento de adequação do novo Regulamento para a incorporação da Resolução do CEP que fazia referência ao documento vigente à época e datado de 2008,

Considerando que foram feitos ajustes para melhor adaptação ao novo texto do Regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, por ajuste administrativo, o Art. 98 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF – Resolução CEPEX n.º 001/2015 – publicado no Boletim de Serviço da UFF..

Art. 2º - O Art. 98 do Regulamento dos Cursos de Graduação passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 98** – A avaliação de segunda chamada será realizada antes da verificação suplementar (VS), para substituir apenas uma das avaliações obrigatórias realizadas ao longo do período, e à qual o discente não tenha comparecido.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, justificando-se a ausência na avaliação de segunda chamada, e comprovada a efetiva indisponibilidade do discente de comparecer, fica garantido o direito a uma segunda avaliação de segunda chamada.”

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente em exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 368/2016

EMENTA: Retifica, por ajuste administrativo, o Art. 103 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF – Resolução CEPEX n.º 001/2015 – publicado no Boletim de Serviço da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007967/2016-07, e ainda,

Considerando a pertinência da previsão de abono de falta, e que culminou na Resolução CEPEX n.º 107/2014, apresentada pelos discentes,

Considerando a ocorrência de equívoco no momento de adequação do novo Regulamento para a incorporação da Resolução do CEP que fazia referência ao documento vigente à época e datado de 2008,

Considerando que foram feitos ajustes para melhor adaptação ao novo texto do Regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por ajuste administrativo, o Art. 103 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF – Resolução CEPEX n.º 001/2015 – publicado no Boletim de Serviço da UFF..

Art. 2º O Art. 103 do Regulamento dos Cursos de Graduação passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 103** – Não há abono de faltas às aulas, **a não ser que** o aluno comprove, através de documentos, as viagens a serviço ou trabalho extraordinário, em órgãos públicos ou entidades privadas, e também nos casos incursos em legislação superior e as faltas por motivos médicos, desde que devidamente documentados.”

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 369/2016

EMENTA: Criação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002462/2016-48,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento**, contendo o **Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (em Rede Nacional)**, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (*Campus* Volta Redonda).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 370/2016

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031306/2015-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial**, integrante do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 371/2016

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Senu – Especialização em Ensino de Ciências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085488/2015-32,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Senu – Especialização em Ensino de Ciências**, integrante do Instituto de Humanidades e Saúde (*Campus* Rio das Ostras).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente em exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 372/2016

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Jornalismo, Grau: Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003434/2016-48,

RESOLVE:

Art.1º O Currículo Pleno do **Curso de Graduação em Jornalismo, Grau: Bacharelado** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, e disciplinas optativas, disciplinas eletivas e atividades complementares.

Art. 2º São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

EIXO DE FUNDAMENTAÇÃO HUMANÍSTICA

1- Antropologia	1.1-Antropologia I
2- Filosofia	2.1-Filosofia e Comunicação
3- Sociologia	3.1-Introdução à Sociologia
4- Economia	4.1-Introdução à Economia I
5- Geografia	5.1- A Geografia dos Blocos Mundiais de Poder
6-História	6.1-Realidade Socioeconômica e Política Brasileira
7-Estudos Linguísticos	7.1-Linguística XVI: Estudos da Linguagem 7.2-Linguística XVII: Análise de Discurso Mediático

EIXO DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

1- Introdução ao Jornalismo	1.1- Introdução ao Jornalismo 1.2- Linguagens Visuais e Gráficas 1.3 -Ética e Jornalismo
2-História	2.2-História da Imprensa 2.3-História do Rádio e da TV
3- Comunicação Institucional	3.1- Comunicação Organizacional

EIXO DE FUNDAMENTAÇÃO CONTEXTUAL

1-Teorias e Método de Pesquisa	1-1-Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação
--------------------------------	---

2- Teorias da Comunicação	2.1-Teorias da Comunicação e da Informação
3-História	3.1-História dos Meios de Comunicação
4-Mídias Audiovisuais	4.1-Linguagens e Técnicas Audiovisuais
5-Teorias da Comunicação	5.1-Seminários de Poder e de Política

EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1- Fotografia	1.1-Linguagem Fotográfica 1.2-Introdução ao Fotjornalismo
2-Mídia Impressa	2.1-Linguagem Jornalística 2.2-Linguagem Jornalística I
3-Mídias Audiovisuais	3.1-Telejornalismo
4-Mídia Sonora	4.1-Introdução ao Radiojornalismo
5-Hipermídia	5.1-Linguagens Hipertextuais
6-Teoria da Comunicação	6.1-Teorias e Técnicas de Reportagem
7-Estágio	7.1-Estágio Supervisionado

EIXO DE APLICAÇÃO PROCESSUAL

1-Comunicação Institucional	1.1-Assessoria de Imprensa
2- Hipermídia	2.1-Jornalismo para Plataformas Digitais
3-Introdução ao Jornalismo	3.1-Planejamento Visual e Gráfico
4-Mídia Impressa	4.1-Planejamento Editorial

EIXO DE ATIVIDADES LABORATORIAIS

1-Introdução ao Jornalismo	1.1-Oficina de Leitura e Produção Textual
2-Mídias Audiovisuais	2.1-Oficina de Linguagem Audiovisual 2.2-Oficina de Telejornalismo
3-Mídia Impressa	3.1-Oficina de Reportagem
4-Mídia Sonora	4.1-Oficina de Produção Radiofônica
5-Comunicação Institucional	5.1-Oficina de Comunicação Institucional

6-Hipermídia

6.1--Oficina de Webejornalismo

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1-TCC

1.1-Introdução ao Projeto Experimental
1.2-Projeto Experimental em Jornalismo

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1-Estágio

1.1-Estágio Supervisionado

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Estudos Linguísticos	1.1-Seminários de Jornalismo e Vida Urbana 1.2-Semiologia da Imagem
2- Filosofia	2.1- Comunicação e Literatura 2.2- Comunicação e Política 2.3- Comunicação e Psicanálise
3- Fotografia	3.1- Estudos Teóricos sobre Fotografia 3.2- Fotojornalismo 3.3- Oficina de Fotografia
4- Hipermídia	4.1- Agência de Informação Alternativa 4.2- Planejamento Visual Digital
5- História	5.1- Jornalismo no Cinema
6- Introdução ao Jornalismo	6.1- Ética e Jornalismo II 6.2- Reportagem Especial 6.3- Tópicos de Atualidade no Jornalismo
7-Jornalismo Especializado	7.1- Jornalismo Científico 7.2-Jornalismo Econômico
8- Mídia Impressa	8.1- Diagramação 8.2- Edição de Jornal Diário 8.3- Produção Gráfica Impressa 8.4- Projeto Gráfico Editorial 8.5- Tópicos Especiais sobre Mídia Impressa I

- 8.6- Tópicos Especiais sobre Mídia Impressa II
- 8.7-Tópicos Especiais sobre Planejamento Visual e Produção Gráfica I
- 8.8- Tópicos Especiais sobre Planejamento Visual e Produção Gráfica II

- 9- Mídia Sonora
 - 9.1- Locução e Edição Radiofônicas
 - 9.2- Rádio Educativa
 - 9.3- Técnicas de Radiodrama
 - 9.4- Tópicos Especiais sobre Rádio I
 - 9.5- Webrádio

- 10- Mídias Audiovisuais
 - 10.1- Audiovisuais e Mídias Digitais
 - 10.2- Laboratório de Produção em Vídeo
 - 10.3- Linguagens e Técnicas do Documentário em Vídeo
 - 10.4- Tópicos Especiais sobre o Audiovisual I
 - 10.5- TV Seriado Online

- 11- Publicidade e Propaganda
 - 11.1-Marketing e Tecnologias da Informação
 - 11.2-Publicidade, Consumo Consciente e Responsabilidade Social
 - 11.3-Publicidade e Estereótipos
 - 11.4-Publicidade e Infância

- 12-Teorias da Comunicação
 - 12.1-Comunicação e Cultura Global
 - 12.2-Seminários Estudos de Recepção
 - 12.3-Mídia e Movimentos Sociais
 - 12.4-Semiologia da Imagem I

Art. 4º- São Atividades Acadêmicas Curriculares as abaixo relacionadas:

- 1- Atividades Complementares
- 1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo **total de 3.020 horas**, sendo **2.210 horas para disciplinas obrigatórias, 510 horas para as disciplinas optativas, 120 horas de disciplinas eletivas e 180 horas para as atividades complementares.**

Parágrafo Primeiro: Das 2.210 horas das disciplinas obrigatórias, 200 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado e, 180 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso –(Introdução ao Projeto Experimental e Projeto Experimental em Jornalismo).

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de 3.020 horas terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 373/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 240/2008 e alterada pela Resolução 477/2013, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007379/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º- Remanejar para o elenco de disciplinas optativas, a disciplina obrigatória Antropologia Filosófica, integrante do item 1, subitem 1.6.

Art. 2º- Alterar a redação do Art. 5º e parágrafo 3º que passam a ter as seguintes redações:

“ Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 2.640 horas, sendo 1.120 horas de disciplinas obrigatórias, 960 horas de disciplinas optativas, 360 horas de disciplinas eletivas e 200 horas de atividades complementares. ”

“ Parágrafo 3º- Das 960 horas destinadas ao cumprimento de disciplinas optativas, poderão ser escolhidas dentre o elenco de disciplinas dos Eixos Específico e Complementar.”

Art. 3º- Incluir no elenco de optativas as disciplinas abaixo relacionadas:

- 1) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA I
- 2) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA II
- 3) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA III
- 4) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA IV
- 5) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA V
- 6) EPISTEMOLOGIA V
- 7) ESTÉTICA V
- 8) FILOSOFIA DA HISTÓRIA I
- 9) FILOSOFIA DA HISTÓRIA II
- 10) FILOSOFIA DA HISTÓRIA III
- 11) FILOSOFIA DA HISTÓRIA IV
- 12) FILOSOFIA DA HISTÓRIA V
- 13) FILOSOFIA DA LINGUAGEM V
- 14) FILOSOFIA DA NATUREZA I
- 15) FILOSOFIA DA NATUREZA II
- 16) FILOSOFIA DA NATUREZA III
- 17) FILOSOFIA DA NATUREZA IV
- 18) FILOSOFIA DA NATUREZA V
- 19) FILOSOFIA DA RELIGIÃO I
- 20) FILOSOFIA DA RELIGIÃO II
- 21) FILOSOFIA DA RELIGIÃO III
- 22) FILOSOFIA DA RELIGIÃO IV
- 23) FILOSOFIA DA RELIGIÃO V
- 24) FILOSOFIA E CULTURA I
- 25) FILOSOFIA E CULTURA II
- 26) FILOSOFIA E CULTURA III
- 27) FILOSOFIA E CULTURA IV

- 28) FILOSOFIA E CULTURA V
- 29) FILOSOFIA E PSICANÁLISE I
- 30) FILOSOFIA E PSICANÁLISE II
- 31) FILOSOFIA E PSICANÁLISE III
- 32) FILOSOFIA E PSICANÁLISE IV
- 33) FILOSOFIA E PSICANÁLISE V
- 34) FILOSOFIA GERAL: PROBLEMAS METAFÍSICOS V
- 35) FILOSOFIA POLÍTICA V
- 36) HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA V
- 37) HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA V
- 38) HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL V
- 39) HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA V
- 40) LATIM INSTRUMENTAL I
- 41) LATIM INSTRUMENTAL II
- 42) LÓGICA IV
- 43) LÍNGUA GREGA INSTRUMENTAL I
- 44) LÍNGUA GREGA INSTRUMENTAL II
- 45) LÓGICA V
- 46) TEORIA DO CONHECIMENTO V
- 47) TÓPICOS DE FILOSOFIA VI
- 48) TÓPICOS DE FILOSOFIA VII
- 49) TÓPICOS DE FILOSOFIA VIII
- 50) TÓPICOS DE FILOSOFIA X
- 51) TÓPICOS DE FILOSOFIA XI
- 52) ÉTICA V

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 374/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Filosofia, Grau: Licenciatura, aprovado pela Resolução n.º 241/2008 e alterada pelas Resoluções n.ºs 259/2011 e 478/2013, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007379/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º- Remanejar para o elenco de disciplinas optativas, a disciplina obrigatória Antropologia Filosófica, integrante do item 1, subitem 1.6.

Art. 2º- Alterar a redação do Art. 5º e parágrafo 3º que passam a ter as seguintes redações:

“ Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 2.920 horas, sendo 1.730 horas de disciplinas obrigatórias, 990 horas de disciplinas optativas e 200 horas de atividades complementares. ”

“ Parágrafo 3º- Das 990 horas destinadas ao cumprimento de disciplinas optativas, 960 horas deverão ser cumpridas dentre as disciplinas dos Eixos Específico e Complementar e 30 horas do Eixo Pedagógico.”

Art. 3º- Incluir no elenco de optativas as disciplinas abaixo relacionadas:

- 1) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA I
- 2) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA II
- 3) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA III
- 4) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA IV
- 5) ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA V
- 6) EPISTEMOLOGIA V
- 7) ESTÉTICA V
- 8) FILOSOFIA DA HISTÓRIA I
- 9) FILOSOFIA DA HISTÓRIA II
- 10) FILOSOFIA DA HISTÓRIA III
- 11) FILOSOFIA DA HISTÓRIA IV
- 12) FILOSOFIA DA HISTÓRIA V
- 13) FILOSOFIA DA LINGUAGEM V
- 14) FILOSOFIA DA NATUREZA I
- 15) FILOSOFIA DA NATUREZA II
- 16) FILOSOFIA DA NATUREZA III
- 17) FILOSOFIA DA NATUREZA IV
- 18) FILOSOFIA DA NATUREZA V
- 19) FILOSOFIA DA RELIGIÃO I
- 20) FILOSOFIA DA RELIGIÃO II
- 21) FILOSOFIA DA RELIGIÃO III
- 22) FILOSOFIA DA RELIGIÃO IV
- 23) FILOSOFIA DA RELIGIÃO V
- 24) FILOSOFIA E CULTURA I
- 25) FILOSOFIA E CULTURA II
- 26) FILOSOFIA E CULTURA III
- 27) FILOSOFIA E CULTURA IV

- 28) FILOSOFIA E CULTURA V
- 29) FILOSOFIA E PSICANÁLISE I
- 30) FILOSOFIA E PSICANÁLISE II
- 31) FILOSOFIA E PSICANÁLISE III
- 32) FILOSOFIA E PSICANÁLISE IV
- 33) FILOSOFIA E PSICANÁLISE V
- 34) FILOSOFIA GERAL: PROBLEMAS METAFÍSICOS V
- 35) FILOSOFIA POLÍTICA V
- 36) HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA V
- 37) HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA V
- 38) HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL V
- 39) HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA V
- 40) LATIM INSTRUMENTAL I
- 41) LATIM INSTRUMENTAL II
- 42) LÓGICA IV
- 43) LÍNGUA GREGA INSTRUMENTAL I
- 44) LÍNGUA GREGA INSTRUMENTAL II
- 45) LÓGICA V
- 46) TEORIA DO CONHECIMENTO V
- 47) TÓPICOS DE FILOSOFIA VI
- 48) TÓPICOS DE FILOSOFIA VII
- 49) TÓPICOS DE FILOSOFIA VIII
- 50) TÓPICOS DE FILOSOFIA X
- 51) TÓPICOS DE FILOSOFIA XI
- 52) ÉTICA V

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 375/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Grau: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução n.º 110/2009 e alterada pela Resolução n.º 281/2013 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007420/2016-01,

RESOLVE:

Art. 1º O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau, Bacharelado**, sediado em Campos dos Goytacazes, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Eixo de formação Específica**Disciplinas obrigatórias**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia I 1.2- Antropologia II 1.3- Antropologia III 1.4- Antropologia IV
2. Ciência Política	2.1- Teoria Política I 2.2- Teoria Política II 2.3- Teoria Política III 2.4- Teoria Política IV
3. Sociologia	3.1- Teoria Sociológica I 3.2- Teoria Sociológica II 3.3- Teoria Sociológica III 3.4- Teoria Sociológica IV
4. Metodologia de Pesquisa	4.1- Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais Ciências Sociais 4.2- Metodologia da Pesquisa I 4.3- Metodologia da Pesquisa II 4.4- Monografia I 4.5- Monografia II
5- Metodologia	5.1- Oficina de Texto I 5.2- Oficina de Texto II 5.3- Prática de Pesquisa em Ciências Sociais I 5.4- Prática de Pesquisa em Ciências Sociais II

Eixo de Formação complementar**Disciplinas obrigatórias**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Filosofia	1.1- Filosofia
2. Geografia	2.1- Geografia Humana e Econômica Geral
3. História	3.1- Introdução aos Estudos Históricos
4. Estatística	4.1- Estatística Aplicada à Pesquisa Social
5. História do Pensamento Econômico	5.1- História do Pensamento Econômico
6. Psicologia	6.1- Psicologia Social

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

Eixo de formação livre**Disciplinas optativas**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia Biológica 1.2- Antropologia e Ciência 1.3- Antropologia da Religião 1.4- Antropologia da Saúde 1.5- Antropologia das Emoções 1.6- Antropologia do Corpo 1.7- Antropologia Econômica 1.8- Antropologia Política 1.9- Antropologia Urbana 1.10- Antropologia Simétrica 1.11- Indivíduo e Sociedade 1.12- Natureza e Cultura 1.13- O Índio no Pensamento Social Brasileiro 1.14- O Negro no Pensamento Social Brasileiro 1.15- Organização Social e Parentesco 1.16- Pensamento Antropológico Brasileiro 1.17- Relação Humano-Animal 1.18- Relações de Gênero 1.19- Relações Interétnicas 1.20- Ritual e Simbolismo

- 1.21- Sistemas Ideológicos e de Representação
- 1.22- Sociedades Camponesas
- 1.23- Sociedades Indígenas
- 1.24- Teoria Antropológica I
- 1.25- Teoria Antropológica II
- 1.26- Teoria da Cultura
- 1.27- Tópicos Especiais em Antropologia I
- 1.28- Tópicos Especiais em Antropologia II
- 1.29- Tópicos Especiais em Antropologia III
- 1.30- Tópicos Especiais em Antropologia IV

2. Ciência Política

- 2.1- Tradição Social Democrata
- 2.2- Análise de Políticas Públicas
- 2.3- Análise Política Marxista
- 2.4- Crises da Realidade Brasileira
- 2.5- Instituições Políticas Brasileiras
- 2.6- Métodos em Ciência Política
- 2.7- Movimentos Sociais e Desenvolvimento Agrícola
- 2.8- Partidos Políticos, Organização e Representação
- 2.9- Pensamento Político na República
- 2.10- Política Brasileira Contemporânea
- 2.11- Política Internacional I
- 2.12- Política Internacional II
- 2.13- Política na América Latina
- 2.14- Problemas e Perspectivas da Democracia Social
- 2.15- Teoria Democrática Contemporânea
- 2.16- Teoria Política de Karl Marx
- 2.17- Teoria Política de Max Weber
- 2.18- Teoria Política e Ceticismo
- 2.19- Tópicos Especiais em Teoria Política I
- 2.20- Tópicos Especiais em Teoria Política II
- 2.21- Tópicos Especiais em Teoria Política III
- 2.22- Tópicos Especiais em Teoria Política IV

3. Sociologia

- 3.1- Questão Agrária no Brasil
- 3.2- Divisão Social e Sexual do Trabalho
- 3.3- Estrutura de Classes e Estratificação Social
- 3.4- Famílias, Gerações e Memórias
- 3.5- Ideologia e Instituições
- 3.6- Neoinstitucionalismo e Individualismo Metodológico
- 3.7- Sindicalismo no Brasil
- 3.8- Sociedade e Direito
- 3.9- Sociologia da Burocracia
- 3.10- Sociologia da Ciência
- 3.11- Sociologia da Comunicação e da Mídia
- 3.12- Sociologia e Juventude
- 3.13- Sociologia do Conhecimento

- 3.14- Sociologia do Desenvolvimento
- 3.15- Sociologia Econômica
- 3.16- Sociologia Industrial e do Trabalho
- 3.17- Sociologia Rural
- 3.18- Sociologia Urbana
- 3.19- Teoria dos Movimentos Sociais
- 3.20- Sociologia das Diferenças
- 3.21- Sociologia das Relações Raciais
- 3.22- Sociologia Brasileira
- 3.23- Teorias da Modernidade
- 3.24- Tópicos Especiais em Sociologia I
- 3.25- Tópicos Especiais em Sociologia II
- 3.26- Tópicos Especiais em Sociologia III
- 3.27- Tópicos Especiais em Sociologia IV
- 3.28- Tópicos Especiais em Sociologia V

4. Metodologia de Pesquisa

- 4.1- Lógica da Investigação Social
- 4.2- Metodologia do Trabalho Científico
- 4.3- Método Dialético
- 4.4- Métodos de Análise Sociológica
- 4.5- Métodos Qualitativos
- 4.6- Modelos Operacionais
- 4.7- Métodos em Ciência Política
- 4.8- Técnicas de Pesquisa I
- 4.9- Técnicas de Pesquisa II

5. Libras

- 5.1- Libras I

Art. 4º- São Atividades Complementares:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo total de 2420 horas, das quais 1680 horas sob a forma de disciplinas obrigatórias, sendo 1320 horas integrantes do Eixo de Formação Específica e 360 horas do Eixo de Formação Complementar. Serão ainda destinadas 540 horas de disciplinas optativas pertencentes ao Eixo de Formação Livre e 200 horas para o cumprimento de Atividades Complementares.

Art. 6º - A carga horária total de 2420 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Prevista: 08

b) Máxima: 12

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 376/2016

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Grau: Licenciatura, sediado no município de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução nº 111/2009 e alterada pela Resolução nº 282/2013 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007420/2016-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau, Licenciatura**, sediado em Campos dos Goytacazes, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia I 1.2- Antropologia II 1.3- Antropologia III 1.4- Antropologia IV
2. Ciência Política	2.1- Teoria Política I 2.2- Teoria Política II

	2.3- Teoria Política III
	2.4- Teoria Política IV
3. Sociologia	3.1- Teoria Sociológica I
	3.2- Teoria Sociológica II
	3.3- Teoria Sociológica III
	3.4- Teoria Sociológica IV
4. Metodologia de Pesquisa	4.1- Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais I
	4.2- Metodologia da Pesquisa I
	4.3- Metodologia da Pesquisa II
5- Metodologia	5.1- Oficina de Texto I
	5.2- Oficina de Texto II
	5.3- Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação
	5.4- Monografia sobre Docência

Eixo de Formação complementar

Disciplinas/atividades obrigatórias

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Filosofia	1.1- Filosofia
2. Geografia	2.1- Geografia Humana e Econômica Geral
3. História	3.1- Introdução aos Estudos Históricos
4. Estatística	4.1- Estatística Aplicada à Pesquisa Social
5. História do Pensamento Econômico	5.1- História do Pensamento Econômico

Eixo de formação Pedagógica

Disciplinas obrigatórias

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Didática	1.1- Didática
2. Política Educacional e Organização da Educação	2.1- Organização da Educação no Brasil
3. Psicologia	3.1- Psicologia da Educação
4. Práticas Educativas	4.1- Prática Educativa I
	4.2- Prática Educativa II
	4.3- Prática Educativa III
5. Libras	5.1- Libras I

- 6- Sociologia 6.1- Sociologia da Educação
7. Estágio Supervisionado 7.1- Pesquisa e Prática de Ensino I
7.2- Pesquisa e Prática de Ensino II
7.3- Pesquisa e Prática de Ensino III

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

Eixo de formação livre

Formação Pedagógica

Disciplinas optativas

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1. Educação

DISCIPLINAS

- 1.1- Introdução à Neurociência da Memória e da Aprendizagem
1.2- Ciências Sociais e Interdisciplinaridade
1.3- Antropologia e Sociologia da Educação

formação Específica

Disciplinas optativas

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1. Antropologia

DISCIPLINAS

- 1.1- Antropologia Biológica
1.2- Antropologia e Ciência
1.3- Antropologia da Religião
1.4- Antropologia da Saúde
1.5- Antropologia das Emoções
1.6- Antropologia do Corpo
1.7- Antropologia Econômica
1.8- Antropologia Política
1.9- Antropologia Urbana
1.10- Antropologia Simétrica
1.11- Indivíduo e Sociedade
1.12- Natureza e Cultura
1.13- O Índio no Pensamento Social Brasileiro
1.14- O Negro no Pensamento Social Brasileiro
1.15- Organização Social e Parentesco
1.16- Pensamento Antropológico Brasileiro
1.17- Relação Humano-Animal
1.18- Relações de Gênero
1.19- Relações Interétnicas
1.20- Ritual e Simbolismo
1.21- Sistemas Ideológicos e de Representação
1.22- Sociedades Camponesas
1.23- Sociedades Indígenas
1.24- Teoria Antropológica I
1.25- Teoria Antropológica II
1.26- Teoria da Cultura

- 1.27- Tópicos Especiais em Antropologia I
- 1.28- Tópicos Especiais em Antropologia II
- 1.29- Tópicos Especiais em Antropologia III
- 1.30- Tópicos Especiais em Antropologia IV

2. Ciência Política

- 2.1- Tradição Social Democrata
- 2.2- Análise de Políticas Públicas
- 2.3- Análise Política Marxista
- 2.4- Crises da Realidade Brasileira
- 2.5- Instituições Políticas Brasileiras
- 2.6- Métodos em Ciência Política
- 2.7- Movimentos Sociais e Desenvolvimento Agrícola
- 2.8- Partidos Políticos, Organização e Representação
- 2.9- Pensamento Político na República
- 2.10- Política Brasileira Contemporânea
- 2.11- Política Internacional I
- 2.12- Política Internacional II
- 2.13- Política na América Latina
- 2.14- Problemas e Perspectivas da Democracia Social
- 2.15- Teoria Democrática Contemporânea
- 2.16- Teoria Política de Karl Marx
- 2.17- Teoria Política de Max Weber
- 2.18- Teoria Política e Ceticismo
- 2.19- Tópicos Especiais em Teoria Política I
- 2.20- Tópicos Especiais em Teoria Política II
- 2.21- Tópicos Especiais em Teoria Política III
- 2.22- Tópicos Especiais em Teoria Política IV

3. Sociologia

- 3.1- Questão Agrária no Brasil
- 3.2- Divisão Social e Sexual do Trabalho
- 3.3- Estrutura de Classes e Estratificação Social
- 3.4- Famílias, Gerações e Memórias
- 3.5- Ideologia e Instituições
- 3.6- Neoinstitucionalismo e Individualismo Metodológico
- 3.7- Sindicalismo no Brasil
- 3.8- Sociedade e Direito
- 3.9- Sociologia da Burocracia
- 3.10- Sociologia da Ciência
- 3.11- Sociologia da Comunicação e da Mídia
- 3.12- Sociologia e Juventude
- 3.13- Sociologia do Conhecimento
- 3.14- Sociologia do Desenvolvimento
- 3.15- Sociologia Econômica
- 3.16- Sociologia Industrial e do Trabalho
- 3.17- Sociologia Rural
- 3.18- Sociologia Urbana
- 3.19- Teoria dos Movimentos Sociais
- 3.20- Sociologia das Diferenças

- 3.21- Sociologia das Relações Raciais
- 3.22- Sociologia Brasileira
- 3.23- Teorias da Modernidade
- 3.24- Tópicos Especiais em Sociologia I
- 3.25- Tópicos Especiais em Sociologia II
- 3.26- Tópicos Especiais em Sociologia III
- 3.27- Tópicos Especiais em Sociologia IV
- 3.28- Tópicos Especiais em Sociologia V

4. Metodologia de Pesquisa

- 4.1- Lógica da Investigação Social
- 4.2- Metodologia do Trabalho Científico
- 4.3- Método Dialético
- 4.4- Métodos de Análise Sociológica
- 4.5- Métodos Qualitativos
- 4.6- Modelos Operacionais
- 4.7- Métodos em Ciência Política
- 4.8- Técnicas de Pesquisa I
- 4.9- Técnicas de Pesquisa II

Art. 4º - São Atividades Complementares:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo total de 2830 horas, das quais 2510 horas sob a forma de disciplinas obrigatória, sendo 1200 horas integrantes do Eixo de Formação Específica, 300 horas do Eixo de Formação Complementar e 1010 horas do Eixo de Formação Pedagógica. Serão ainda destinadas, 120 horas de disciplinas optativas pertencentes ao Eixo de Formação Livre e 200 horas para cumprimento de Atividades Complementares.

Art. 6º - A carga horária total de 2830 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Prevista: 08

b) Máxima: 12

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 377/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgico – MEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008165/2016-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgico – MEM** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO ESTUDO(S)	DE	DISCIPLINA(S)
1- Filosofia		1.1 – Espiritualidade no Campo de Saúde

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem, Titulação Bacharelado e Licenciatura, aprovado pela Resolução n.º 82/2005 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 378/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Odontoclínica – MOC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006620/2016-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Odontoclínica – MOC** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Propedêutica Clínica	1.1 – Pacientes com Necessidades Especiais

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Odontologia, Titulação Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 205/2016 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 379/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Odontotécnica – MOT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008164/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Odontotécnica – MOT** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Clínica Odontológica Infantil, do Adulto e do Idoso.	1.1 – Odontologia Baseada em Evidências.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Odontologia, aprovado pela Resolução n.º 205/2016 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

RESOLUÇÃO N.º 380/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública – MSV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007639/2016-01,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e vinculada ao **Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública – MSV** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Parasitologia.	1.1 – Práticas Parasitológicas.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Grau Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 173/2016 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 381/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Cinema e Vídeo – GCV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006884/2016-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Cinema e Vídeo – GCV** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Cinema, Audiovisual e Educação.	1.1 – Realização de festivais, cineclubes e mostras em cinema e audiovisual.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Titulação Bacharelado e Licenciatura, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções n.º 203/11 e 471/2011 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 382/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Estatística – GET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007975/2016-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Estatística – GET** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Matemática.	1.1 – Fundamentos de Matemática para Estatística.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Estatística, Titulação Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 174/2016 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

RESOLUÇÃO N.º 383/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Multidisciplinar (*Campus Volta Redonda*) – VMD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006883/2016-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento Multidisciplinar (*Campus Volta Redonda*) – VMD** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Sociologia e Antropologia.	1.1 – Indivíduo e Sociedade.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Administração Pública, Titulação Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 384/2014 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 384/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Artes e Estudos Culturais (*Campus* Rio das Ostras) – RAE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007640/2016-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Artes e Estudos Culturais (*Campus* Rio das Ostras)** – RAE a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Educação e Diversidade.	1.1 – Arte, Diversidade Cultural e Educação.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Artes e Estudos Culturais (*Campus* Rio das Ostras) – RAE.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

RESOLUÇÃO N.º 385/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação – CTS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007378/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada à **Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação – CTS** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Técnicas de Programação.	1.1 – Desafios de Programação.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

RESOLUÇÃO N.º 386/2016

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042427/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Administração.	1.1 – Tópicos Especiais II; 1.2 – Tópicos Especiais III.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, aprovado pela Resolução n.º 003/2014 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 387/2016

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Público – SDB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007234/2016-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Público – SDB** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito.	1.1- Acesso à justiça na América Latina: Análise crítico jurisprudencial da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH); 1.2- Controle de Constitucionalidade no Direito; 1.3- Democracia, Controle pela Sociedade e Corrupção; 1.4- Finanças Públicas e Desenvolvimento; 1.5- Finanças, Tributação e Regulação Ambiental; 1.6- História Constitucional Brasileira; 1.7- Planejamento Tributário; 1.8- Teoria da Tributação; 1.9- Tributos em Espécie; 1.10- Tributação Internacional.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 273/2012 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 388/2016

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Privado – SDV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007234/2016-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Privado – SDV** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito.	1.11- Temas Avançados de Direito Civil IV; 1.12- Temas Avançados de Direito Civil V; 1.13- Temas Avançados de Direito Civil VI; 1.14- Temas Avançados de Direito Civil VII; 1.15- Relações de Consumo e Responsabilidade Civil; 1.16- Arbitragem nas Relações Privadas.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 273/2012 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 389/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Direito Processual – SPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007234/2016-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Direito Processual – SPP** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito.	1.1 – Processo e Mídia no Estado Democrático de Direito.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 273/2012 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

RESOLUÇÃO N.º 390/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Judiciárias – DCJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007234/2016-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Ciências Judiciárias – DCJ** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito.	1.1 – Empresa e Jurisdição.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 273/2012 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 391/2016

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações – TET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006882/2016-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Engenharia de Telecomunicações – TET** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Específicos: Telecomunicações.	1.1- Internet das coisas.
2- Telecomunicações.	2.1- Cidades Digitais Inteligentes; 2.2- Fundamentos de Comunicação Óptica; 2.3- Processamento Fotônico de Microondas: Comunicações Analógicas a Fibra Óptica.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Titulação Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 354/2014 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 392/2016

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de História (*Campus Campos dos Goytacazes*) – CHT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006739/2016-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de História** (*Campus Campos dos Goytacazes*) – CHT as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Antropologia.	1.2- Tópicos Especiais em Teorias Antropológicas I; 1.3- Tópicos Especiais em Teorias Antropológicas II; 1.4- Tópicos Especiais em Teorias Sociológicas II.
2- História Contemporânea.	2.1- Tópicos Especiais em História do Marxismo; 2.2- História Social dos Fascismos.
3- Tópicos Especiais em Educação.	3.1- Ensino de História e Relações Étnico-Raciais.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em História, Graus Bacharelado e Licenciatura, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções n.º 279/2012 e 475/2012 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Análise de Políticas para a População Negra** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de 20 vagas referentes ao 1º semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Portadores de título de graduação plena, independentemente de sua área de formação.	Março de 2017	12 meses	Sem taxa de inscrição
17	03				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 05 alunos.

2. Inscrição:

2.1. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar – sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos – Niterói - RJ.

CEP: 24.210-201

Tel.: (0xx21) 2629-2752

E-mail: cpgess@vm.uff.br

2.2. Horário: 10 às 16 horas

2.3. Período: 26 de setembro a 07 de outubro de 2016

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01)

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Proposta de Plano de Estudos que deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4 e máximo de 10 (dez) páginas e deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) capa com título, nome do candidato;
- b) introdução;
- c) exposição do tema;
- d) objetivos;
- e) metodologia;
- f) cronograma;
- g) referências.

2.4.7. A proposta de plano de estudos e o curriculum vitae com seus comprovantes dos títulos declarados deverão ser apresentados em (01) um volume encadernado com espiral e capa superior transparente.

3. Instrumentos de Seleção:

O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

3.1. Análise da Proposta de Plano de Estudo (eliminatória) – tem por objetivo avaliar a consistência e adequação do estudo ao curso, considerando: (a) domínio relativo do debate em torno do tema de estudo, com apresentação de referências bibliográficas atuais e consistentes; (b) clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos, (c) dimensionamento da proposta condizente com o prazo de conclusão do curso em 12 meses.

3.2. Análise de currículo (eliminatória) – busca avaliar a trajetória profissional e acadêmica do candidato, sua experiência em relação ao tema de estudo e sua disponibilidade para cumprimento do curso no prazo máximo de 12 meses.

3.3. Entrevista (classificatória) – tem por finalidade avaliar os conhecimentos gerais do candidato em relação à Área de Concentração; a capacidade do candidato de realizar estudos e pesquisas na área; a adequação do seu currículo às aspirações pretendidas e a capacidade do candidato de defender a sua Proposta de Plano de Estudos.

3.4. A divulgação dos resultados das etapas da seleção será feita na Secretaria do Programa.

4. Do Cronograma:

4.1. Inscrições: 26 de setembro a 07 de outubro de 2016, das 10 às 16 horas

4.2. Homologação das inscrições: 11 de outubro de 2016

4.3. Análise da Proposta de Plano de Estudos e do currículo: 18 a 24 de outubro de 2016

4.4. Resultado das análises: 25 de outubro de 2016

4.5. Recursos: 27 de outubro, das 10 às 16 horas

4.6. Resultado dos recursos: 28 de outubro de 2016

4.7. Divulgação do calendário da entrevista: 01 de novembro de 2016

4.8. Entrevista: 10 de novembro de 2016

4.9. Resultado Final: 17 de novembro de 2016

5. Matrícula:

5.1. Local: As matrículas serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar – sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos – Niterói - RJ. CEP: 24.210-201. Telefone: (021) 2629-2752. E-mail: cpgess@vm.uff.br.

5.2. Data: 18 de novembro a 02 de dezembro de 2016.

5.3. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

5.3.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

6. Disposições gerais:

6.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

6.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

6.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção.

6.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

6.5. Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

6.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora.

Niterói, 27 de julho de 2016.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO

Coordenador do Curso

#####

ANEXO 01



ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
 FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* 2017
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA

Dados Pessoais				
Nome:				
Data Nascimento:				CPF:
RG:	Órgão:	Emissão:		
Filiação:				
Estado Civil:			Nacionalidade/Naturalidade:	
Raça/Cor: () Branca () Amarela () Preta () Parda () Indígena				
Contato	Endereço:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		E-Mail:	
	Telefone:		Celular:	
Formação	Nível	Curso	Instituição	Conclusão/Ano
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Atividade Profissional	Atividade Atual:			
	Instituição:			Data de Admissão: __/__/__
	E-Mail:		Tel:	
Como soube da seleção?				

Niterói, de de .

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

O candidato _____ efetuou inscrição no processo seletivo ao Curso de **Especialização em Análise de Políticas para a População Negra** da ESS/UFF – Turma 2017.Niterói, ____/____/____

Funcionário Responsável :

EDITAL ESPECIAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2016

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução CUV N 150/2003 e a Resolução CEP N 14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e aprovado pela Câmara Técnica, divulga o presente Edital Especial para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, para discentes.

DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão Especial para os meses de outubro, novembro e dezembro ano de 2016 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo SIGPROJ da PROEX (IS/PROEX-04/2015).

1.2 De acordo com avaliação da Comissão poderão ser concedidas 2 bolsas para os programas.

1.3 Um mesmo coordenador só poderá encaminhar 1 (uma) ação para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa de Extensão. Caso seja ultrapassado esse limite, será considerada a primeira ação protocolizada.

1.4 Somente serão avaliadas as Ações Novas aprovadas pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido enviadas à PROEX, respeitando o cronograma anexo ao presente Edital.

1.5 As Ações Novas classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

1.6 No que tange à concessão de Bolsas, (**jornada de 12 horas semanais durante 03 meses**), será realizada somente uma avaliação pela Câmara Técnica de Extensão, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do item 4 do presente edital.

1.7 A CDAT/EX deverá enviar à “**CÂMARA**” a Ação de extensão 2016 cadastrada no modelo SigProj, conforme Edital de Bolsa de Extensão 2016.

1.8 Somente serão julgadas as ações que não estiverem consideradas em exigência pela Câmara Técnica de Extensão.

1.9 Serão consideradas em exigência, as ações extensionistas que não tiveram aprovação em plenária departamental; não apresentaram comprovantes de parceria interinstitucional, não forem encontrados os termos de Serviço Voluntário pela Coordenadoria dos Núcleos ligados a PROEX.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO ESPECIAL

2.1 A concessão de bolsa de extensão especial respeitará o quantitativo de 20 (vinte) bolsas disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao presente edital.

2.2 Só serão consideradas Ações Novas.

§ 1º - Será considerada **Ação Nova** aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez para o exercício de 2016 ou que tenha ficado paralisada por um período superior a 2 anos.

2.3 As Bolsas serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelas Ações, analisadas e avaliadas pela **Câmara** (item 4), com base nos indicadores propostos no item 6.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

3.1 A concessão de Bolsas para os meses de outubro, novembro e dezembro será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação. Esta concessão contemplará as 20 (vinte) Ações melhor classificadas.

3.2 O valor da Bolsa de extensão será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3 Os projetos deverão ser das Unidades Acadêmicas e dos Núcleos através da sua coordenação;

4. DA DESIGNAÇÃO DA “CÂMARA” E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Caberá à “CÂMARA TÉCNICA” avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA CÂMARA TÉCNICA

5.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.

5.2. Para a avaliação, a Câmara Técnica criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.

5.3. A pontuação final da Ação Extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.4. Os avaliadores não poderão pontuar Ação originada do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhuma Ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.

5.5 Ao membro da Câmara Técnica que possuir Ações de Extensão sendo avaliadas será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.

5.6 Os integrantes da Câmara Técnica deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na IS/PROEX 04/2015, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
1) Planejamento das atividades da Ação.	<u>Máximo: 15 Pontos</u>
a) Descrição das atividades a serem realizadas.	Se atender ao item “a”: 5 pontos
b) Apresentação de cronograma com especificação dos períodos das diferentes fases.	Se atender ao item “b”: até 10 pontos (0,5,10 pontos)

Indicadores	Pontuação
<p>2) Participação dos membros da Ação Extensionista (docentes, discentes) no desenvolvimento das atividades</p> <p>Identificação dos recursos humanos da UFF e das instituições parceiras especificando o tipo de atuação de cada participante.</p> <p>No caso de participação de recursos humanos externos, será obrigatório <u>anexar à Ação a formalização da parceria.</u></p> <p>a) A Ação especifica a atuação dos participantes, conforme objetivos.</p> <p>b) A Ação apresenta característica interinstitucional – participação de Recurso Humano externo.</p>	<p>Máximo: 20 pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: até 10 pontos (0;5;10 pontos)</p> <p>Se atender ao item “b”: 10 pontos</p>
<p>3) Participação do aluno (bolsista e não bolsista) na Ação.</p> <p>A participação do aluno só será considerada se for caracterizada e justificada a integração às atividades acadêmicas.</p> <p>❖ Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela.</p> <p>a) A Ação congrega somente discentes do mesmo curso no quadro de Recursos Humanos. (Equipe de execução) <u>ou</u></p> <p>b) A ação congrega discentes de diferentes cursos no quadro de recursos humanos.</p> <p>c) Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “extensão-ensino-pesquisa”.</p>	<p>Máximo 25 Pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: 10 pontos</p> <p>Se atender ao item “c”: até 15 pontos (0;5;10;15 pontos)</p>

Indicadores	Pontuação
4) Avaliação da Ação de Extensão: a) A pontuação será atribuída, se a mesma apresentar informações relevantes para efetiva avaliação da proposta e do desenvolvimento da ação de extensão. b) Justificativa da Carga Horária Total (C.H.T) da ação, em relação ao cronograma de atividades.	Máximo: 15 pontos Se atender ao item a: até 10 pontos (0, 5, 10 pontos) Se atender ao item “b”: 5 pontos
5) Divulgação da Ação, resultado(s) e/ou produto(s). a) Indicação da forma de divulgação da Ação de Extensão. b) Indicação da forma de divulgação de resultados e/ou produtos.	Máximo: 25 Pontos Se atender ao item “a”: 10 pontos. Se atender ao item “b”: até 15 pontos (0,5,10,15 pontos) .

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, será aplicado como critério de desempate na distribuição, os indicadores 2,3,4 e 5 considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 O resultado da avaliação será dado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital**.

8.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso.

8.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Câmara**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de e-mail, após ser confirmado pela PROEX e recebimento.

8.4 O Coordenador da Ação, poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia 27/09/2016. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na CDAT- EX.

8.5 Em caso de Recurso, a Ação será submetida a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso.

8.6 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.

b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.

c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em “b” será acrescido ao valor encontrado no item “a”.

8.7 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **CÂMARA TÉCNICA**.

Niterói, 08 de setembro de 2016

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA

Pró-Reitor de Extensão

#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

AUTORIZAÇÃO
PARA VISTAS À PONTUAÇÃO
E ENTRADA DE RECURSO

Eu, _____ Coordenador (a) da
Ação de Extensão 23069. _____/____-____,

_____, por
estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Sr.(a)
_____, que faz parte do quadro de
recursos humanos da citada Atividade, entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de
Bolsas/2016, após vistas à pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

Coordenador da Ação de Extensão Especial

ANEXO II

Recurso nº

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da pontuação da Ação de Extensão 23069._____/____-____, _____

_____, no referente ao(s)
Indicador (ES) de número(s)

Motivo(s):

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Niterói, ____/____/2016.

_Comissão: Resultado do Recurso: _____ pontos.

Em ____/____/2016.

Presidente da Comissão

Em ____/____/ 2016.

Ciente, _____ de 2016
Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO III**Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão Especial/2016**

-12/09/2016 a 19/09/2016 - Prazo para registro da Ação de Extensão Especial no modelo SIGPROJ PROEX

- **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- 20 de setembro de 2016 - Instalação da Câmara Técnica de Extensão/2016 (1ª reunião)

- 20 de setembro a 23 de setembro de 2016 - Período para a Câmara Técnica de Extensão/2016 avaliar as Ações de Extensão.

- 26 de setembro de 2016 - Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.

- 27 de setembro de 2016 - Data para que os Coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Câmara Técnica.

- 28 de setembro de 2016 - Data para a Câmara Técnica avaliar os Recursos.

- 29 de setembro de 2016 - Divulgação dos resultados dos recursos.

- 03 a 07 de outubro de 2016 - Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV

Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX-04/2015– Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2016 e dá outras providências.

EDITAL N.º 02 de 08 de setembro de 2016

PROCLAMAÇÃO DA CHAPA

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelas DTS n.º 38 de 07 de junho de 2016 e n.º 45 de 19 de julho de 2016, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n.º 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEM) da EEIMVR para o quadriênio 2016/2020.

1.Chapa Única: **“TODOS PPGEM PARA NÍVEL 5”**

Coordenador: **JOSÉ ADILSON DE CASTRO**

Vice-Coordenador: **LUCIANO PESSANHA MOREIRA**

Volta Redonda, 08 de Setembro de 2016.

FLÁVIO FERREIRA
Vice Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

NORMA DE SERVIÇO N.º 653, de 09 de setembro de 2016.

Altera a Norma de Serviço n.º 527, de 05 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a criação do NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS (NEES) por meio da Norma de Serviço n.º 527, de 05 de dezembro de 2002;

Considerando que os objetivos do referido núcleo se identificam diretamente com aqueles que balizam a atividade de extensão na UFF;

Considerando que, no momento de sua criação, o referido núcleo foi vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados (CES), ora extinto;

RESOLVE:

I – **Vincular** o NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS (NEES) à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

II – **Alterar** o REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS (NEES), de forma que passe a corresponder à nova vinculação institucional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS (NEES) vincula-se à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º – O NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS (NEES) tem por finalidade incentivar, promover e realizar ações que estimulem atividades extensionistas voltadas ao aprimoramento da gestão empresarial e social, objetivando a análise e o desenvolvimento dessas atividades, em âmbito nacional e internacional.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Para atingir seus objetivos, compete ao NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS (NEES)

I – Proporcionar a discussão e reflexão sobre o atual estágio das pesquisas em políticas sociais;

II – Promover intercâmbio de experiências e pesquisas na área, possibilitando congregar pesquisadores e estudiosos de diferentes instituições;

III – Propiciar aos participantes um espaço para a problematização e elaboração de novos conhecimentos e campos de análise para suas investigações;

IV – Incentivar a produção e socialização de pesquisas e resultados sobre políticas sociais;

V – Desenvolver e coordenar o programa geral de pesquisas, atividades, cursos, seminários, palestras, debates e outras atividades a serem por ele oferecidos;

VI – Estimular a participação do corpo docente e de outros dos vários Departamentos da UFF, na promoção de atividades coerentes com as propostas básicas do Núcleo;

VII – Organizar as atividades do Núcleo por semestre, fazendo publicar material de divulgação com a maior quantidade de informação disponível;

VIII – Criar mecanismos de natureza multidisciplinar e interinstitucional destinados a efetuar o intercâmbio de documentação e informação social, cultural, científica e tecnológica, incluindo material destinado a extensão e a pesquisa;

IX – buscar parcerias para implementar projetos e ações, junto a Organizações Empresariais, Governamentais e Não Governamentais (ONGs), atendendo a demandas sociais;

X – Fomentar a articulação do Núcleo com outros órgãos e/ou programas empresariais, governamentais e não governamentais, e Universidades a fim de desenvolver estudos e fazer avançar o conhecimento e a reflexão crítica sobre projetos, atividades e ações na área;

XI – Divulgar a produção do Núcleo por meio de instrumentos próprios e/ou envio de artigos e trabalhos para publicação em revistas e periódicos ou para entidades de caráter científico; e

XII – Buscar apoio financeiro para atividades, desenvolvimento de projetos, atividades e ações.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS será dirigido por um Coordenador e um Vice-Coordenador. O Coordenador será assessorado por um Conselho Consultivo a ser indicado pelo Pró-Reitor de Extensão.

Art. 5º – O NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS (NEES) terá a seguinte organização:

- Coordenação Geral
- Conselho Consultivo

Parágrafo 1º – O NEES, em sua Coordenação Geral, será dirigido por um Coordenador e um Vice-Coordenador, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e designados pelo Reitor. Os referidos cargos não corresponderão a funções gratificadas, nem eximirão seus ocupantes de suas atividades nos respectivos Departamentos de Ensino.

Parágrafo 2º – O Conselho Consultivo do NEES será composto pelo Pró-Reitor de Extensão e por 04 (quatro) conselheiros docentes, sob a presidência do primeiro.

Art. 6º – Serão membros do Núcleo: docentes da UFF que operam na área ou em áreas afins, bem como alunos inscritos em programas ou projetos de extensão, programas de pós-graduação, de monitoria ou iniciação científica.

Parágrafo Único: Serão admitidos membros de outras Instituições congêneres, cuja inscrição seja aprovada pela Coordenação do Núcleo.

Art. 7º – O NEES, para sua organização, buscará permanentemente a parceria com os diversos setores da Universidade.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º – As atribuições da Coordenação Geral são:

- a) Atuar na definição das políticas de trabalho do NEES e na avaliação de suas ações, visando o seu constante aperfeiçoamento.
- b) Promover a realização do projetos/atividades e ações do NEES, atendendo sua proposta básica;
- c) Supervisionar, coordenar e orientar as atividades técnicas e administrativas exigidas para o funcionamento do NEES; e
- d) Coordenar a elaboração de planos e relatórios referentes aos trabalhos do NEES.

Art. 9º – As atribuições do Conselho Consultivo são:

- a) Traçar metas e linhas gerais de atuação do NEES;
- b) Promover a avaliação periódica das atividades do NEES visando seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – A organização e o funcionamento do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais obedecerão às Normas Estatutárias e Regimentais da Universidade Federal Fluminense.

ORDEM DE SERVIÇO DCF Nº 01/2016, de 12 de setembro de 2016

Estabelecer prazos para o encerramento do **Exercício 2016**.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 32.299/2004,

CONSIDERANDO o que dispõe a NS nº 471, de 30/08/96;

CONSIDERANDO as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria SPO/SE/MEC nº 05/2016;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância, por parte do DCF, aos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), através de Norma de Encerramento;

CONSIDERANDO os procedimentos, inclusive os constantes do “**Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para o encerramento do exercício e abertura do exercício seguinte**”, e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis por quaisquer serviços, compras, contratações ou controles e;

CONSIDERANDO a necessidade de o DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, a correta apuração do resultado do exercício e a apresentação da Prestação de Contas do Órgão.

RESOLVE:

1-**Estabelecer**, no âmbito desta Universidade, os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do **exercício de 2016**:

Prazo	Procedimento
28/10/2016	Recebimento de processos, pelo DCF, para a concessão de Suprimento de Fundos.
03/11/2016	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos (NAE) e Reforços de empenhos, pelas Unidades Gestoras Executoras.
04/11/2016	Devolução de saldos orçamentários pelas Unidades Gestoras Executoras para a Setorial Contábil (DCF).
04/11/2016	Cancelamento, pela, Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras.
07/11/2016	Aplicação de Suprimento de Fundos.
14/11/2016	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

Prazo	Procedimento
25/11/2016	Cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar.
05/12/2016	Envio ao DCF, ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de processos com as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, para liquidação das despesas ainda no exercício corrente.
14/12/2016	Realização de Pagamentos de Notas Fiscais encaminhadas, para liquidação, até 05/12/2016 ao DCF ou setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, condicionado a liberação financeira pelo SPO/MEC
16/12/2016	Devolução dos saldos financeiros de Convênios, para a Setorial Contábil (DCF).
19/12/2016	Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de memorando, formalizando a autorização para a inscrição das notas de empenho, não liquidadas, em Restos a Pagar Não Processados.
06/01/2017	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados, de bens móveis, imóveis e Intangíveis, bem como dos bens para venda e revenda.
06/01/2017	Envio dos mapas de Venda e Revenda, Consignações de Terceiros em Poder da UFF e da UFF em Poder de Terceiros.
06/01/2017	Envio, ao DCF, do Relatório de Movimentação do Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) referente à competência Dezembro/2016 .
06/01/2017	Remessa de Declaração de Conformidade de Registro de Gestão, conforme modelo do DCF, acompanhada de cópias das Guias de Informação Previdenciária – GFIP do mês de Dezembro/2016 .

Art. 2º. O não cumprimento dos prazos determinados, implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora ou Setor responsável, sujeito à citação individualizada em “**Nota Explicativa**” nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como a inscrição de responsabilidade no **Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI**, considerando o impacto na regularidade da gestão da Universidade.

Art. 3º. A presente **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS
 Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade
 #####

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA
 Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
 #####

De acordo:

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
 Pró-Reitor de Planejamento
 #####

Visto:

HEITOR SOARES DE MOURA
 Decano no Exercício da Reitoria

#####